



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - (69) 32171152 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

EDITAL Nº 088/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000748-65.2024.8.22.8000

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90088/2024			
Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 03/12/2024, às 09:30h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br		Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 28/11/2024.	
Objeto:			
Registro de preços para eventual fornecimento de Licenciamento e Renovação perpétua do Software de Auditoria, Gerenciamento, Identidade em Ambientes Microsoft - AD360, para atualização (upgrade) da Versão ManageEngine AdAudit Plus, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 1.345.353,48 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
(x) sim () não	() Facultativa	(x) Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ _____

	(x) Não necessária	() Aberto e Fechado () Fechado e Aberto		
Licitação Exclusiva ME/EPP ?	Reserva Cota ME/EPP ?	Ampla Concorrência ?	Prioridad e ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração ?
() sim	() sim	(x) sim	() sim	() sim
(x) não	(x) não	() não	(x) não	(x) não
Telefone para contato:		e-mail para contato:		
(69) 3309-6652		licitacoes@tjro.jus.br		
Observações Gerais:				
- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).				

1. PREÂMBULO

1.1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), doravante denominado **Tribunal**, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO** tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023,

suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Registro de preços para eventual fornecimento de Licenciamento e Renovação perpétua do Software de Auditoria, Gerenciamento, Identidade em Ambientes Microsoft - AD360, para atualização (upgrade) da Versão ManageEngine AdAudit Plus, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.2.2. A existência de preços registrados **não obriga** este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 09:30h do dia 03/12/2024 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0000748-65.2024.8.22.8000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e

b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei n. 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e

c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito se a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.345.353,48 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTES PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRAS.GOV.BR e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.gov.br/compras/pt-br, opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.8.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.3.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.3.8.1 deste Edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.3.8.1 e 6.3.8.2 deste Edital, a etapa será encerrada

automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.5. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.4 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.5 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno

porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo de que trata o subitem 6.5.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e,

se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Da proposta detalhada e da habilitação

6.5.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital; e

c) Valor unitário e valor total de cada item.

6.5.1.1. Para fins de classificação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, juntamente com a Proposta Detalhada,

conforme disposição contida no subitem 6.5.1 deste Edital, deverá encaminhar:

a) comprovação de que está autorizada, pela fabricante, a comercializar a Solução ofertada;

b) comprovação de que a Solução ofertada atende ao prazo mínimo de garantia, conforme exigência contida neste Edital; e

c) apresentação da descrição detalhada da Solução ofertada, anexando a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

6.5.1.2. Caso a licitante seja a própria fabricante da Solução ofertada, a comprovação exigida na alínea "a" do subitem 6.5.1.1 deste Edital, não será necessária.

6.5.1.3. Se os serviços de suporte técnico forem executados pela própria licitante, esta deverá comprovar sua autorização, emitida pela fabricante da Solução ofertada.

6.5.1.4. Nos casos em que os serviços de suporte técnico forem executados por meio da fabricante da Solução ofertada ou por outra empresa autorizada por esta, deverão ser apresentados, para fins de identificação, o nome e o telefone da empresa credenciada que prestará atendimento aos eventuais chamados técnicos.

6.5.1.5. O Tribunal se reserva à verificação das informações apresentadas pela licitante, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.1.6. No prazo previsto no subitem 6.5.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:

a) regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente e municipal, na forma da lei;

b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

e) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Parecer de Orientação n. 4/2023-DICONT/DFC/SOF/TJ/RO, comprovação de índices relativos à boa situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um). Caso qualquer dos índices esteja inferior a 1 (um), será verificada a comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação; e

f) atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços ou execução de atividades de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior à exigida neste Edital, ou seja, baseada nas Soluções da fabricante Manage Engine: AD360, Adauadit, AD Service Self e ADManage, devendo contemplar, direta ou indiretamente:

f1) planejamento;

f2) instalação;

f3) configuração;

f4) fornecimento, licenciamento e serviços de suporte técnico da Solução; e

f5) atendimento remoto.

6.5.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.2. O documento exigido na alínea "e" do subitem 6.5.2 deste Edital será verificado, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.3. O documento exigido na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital deverá ser apresentado pela licitante quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.4. Caso os documentos exigidos para atendimento das alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, deverão ser apresentados pela licitante quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.5. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida

pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.5.2.6. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.2.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.5.2.7. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto a exigência contida na alínea “f” do subitem 6.5.2 deste Edital.

6.5.2.7.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

6.5.2.8. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.2.9. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

6.5.2.10. No prazo previsto no subitem 6.5.2.9 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta

subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.6.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.6.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

6.6.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

6.6.7. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

7.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

7.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

7.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

7.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

7.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

7.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

7.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

7.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o link http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo se solicitado:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

7.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. Da Adesão ao Registro de Preços

7.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços, conforme Item 16 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

7.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Tribunal, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Tribunal e órgãos participantes.

7.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.4.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

7.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Tribunal e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4.5. Após a autorização do Tribunal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Do prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços

7.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

7.5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

7.5.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

7.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.7. Da revisão dos preços registrados

7.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7.5. O requerimento de que trata o subitem 7.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

7.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.7.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

7.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

7.8. Da assinatura e vigência do contrato

7.8.1. Conforme descrito no Item 12 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

7.9. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

7.9.1. Conforme descrito no Item 19 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e

2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

8.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

8.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

8.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Item 20 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase**

da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/TJRO), situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta

Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.

11.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-6652, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.

11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.18. A licitante vencedora se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Edital, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.

11.19. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III - Preços de referência;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência; e
- e) ANEXO V - Minuta do Contrato.

Rinaldo Forti da Silva
Juiz Secretário Geral

Porto Velho/RO, 19 novembro de 2024.

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 088/2024.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Celular:

Outros (correio eletrônico...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de Licenciamento e Renovação perpétua do Software de Auditoria, Gerenciamento, Identidade em Ambientes Microsoft - AD360, para atualização (upgrade) da Versão ManageEngine AdAudit Plus, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT./UN.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1	_____[Descrever as especificações do item]____.	01 unidade		
	2	_____[Descrever as especificações do item]____.	01 unidade		
	3	_____[Descrever as especificações do item]____.	01 unidade		
	4	_____[Descrever as especificações do item]____.	01 unidade		
	5	_____[Descrever as especificações do item]____.	01 unidade		

	6	_____[Descrever as especificações do item]_____.	80 usuários		
	7	_____[Descrever as especificações do item]_____.	80 usuários		
	8	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	9	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	10	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	11	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	12	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	13	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	14	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	15	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	16	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	17	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	18	_____[Descrever as especificações do item]_____.	02 unidades		
	19	_____[Descrever as especificações do item]_____.	02 unidades		
	20	_____[Descrever as especificações do item]_____.	02 unidades		
	21	_____[Descrever as especificações do item]_____.	36 meses		
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)					

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

O Prazo de entrega:

OBSERVAÇÃO:

1. Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deve:

- a) Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.5.1.1 deste Edital;
- b) Encaminhar o documento exigido na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital; e
- c) Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital, caso estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90088/2024 – TJRO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, **com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ n. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada **Detentora**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0000748-65.2024.8.22.8000, sob a regência da Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de preços para eventual fornecimento de Licenciamento e Renovação perpétua do Software de Auditoria, Gerenciamento, Identidade em Ambientes Microsoft - AD360, para atualização (upgrade) da Versão ManageEngine AdAudit Plus, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa:				CNPJ:	
Endereço:					
E-mail:		Fone Fixo:		Celular:	
Representante:		Documentação de identificação oficial:		CPF:	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT./UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO

				DO ITEM (R\$)	ITEM (R\$)
1	1	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	2	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	3	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	4	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	5	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	6	_____[Descrever as especificações do item]_____.	80 usuários		
	7	_____[Descrever as especificações do item]_____.	80 usuários		
	8	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	9	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	10	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	11	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	12	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	13	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	14	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	15	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	16	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		

	17	_____[Descrever as especificações do item]_____.	01 unidade		
	18	_____[Descrever as especificações do item]_____.	02 unidades		
	19	_____[Descrever as especificações do item]_____.	02 unidades		
	20	_____[Descrever as especificações do item]_____.	02 unidades		
	21	_____[Descrever as especificações do item]_____.	36 meses		
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)					

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DA VALIDADE DESTA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.1.1. A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o Tribunal convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o Tribunal convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e

b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e se tornou inviável.

3.3.1. O Tribunal decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, o Tribunal, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem 3.3 desta Cláusula, a Detentora

fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Tribunal.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses dos subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, o Tribunal poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O Tribunal deverá:

- a)** assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b)** divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico - DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c)** autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d)** observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e)** analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f)** instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g)** formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h)** convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a)** manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b)** manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c)** assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d)** prestar as informações solicitadas pelo Tribunal, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e)** designar preposto para representá-la perante o Tribunal, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições desta Ata;
- b)** não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:

a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;

b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e

c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.

8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:

a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;

b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA NONA

9.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

9.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, ____de ____de 20____.

ANEXO III

PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)
1	1	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria do Ambiente Active Directory para 05 controladores de Domínios - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	25.033,91
	2	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 150 Servidores Membros Microsoft - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	48.717,15
	3	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 5.000 Workstations Microsoft - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	101.782,54
	4	Serviço de Instalação e Configuração e Melhoria da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	5.178,94
	5	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 5 File Servers - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	11.809,59
	6	Licenciamento Perpétuo para Gerenciamento com 1 Domínio (sem restrições de objetos) para usuários de atendimento - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	3.809,71
	7	Licenciamento de Manutenção e Suporte para Solução de Gerenciamento com 1 Domínio (sem restrições de objetos) para usuários de atendimento - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	2.285,82
	8	Licenciamento para Perpétuo Função de Governança, Risco e Compliance do Ambiente de Domínio Active Directory - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	12.823,06
	9	Licenciamento de Manutenção e Suporte para Função de Governança, Risco e Compliance do Ambiente de Domínio Active Directory - Solução de Gerenciamento de	7.706,36

		Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	
10	Serviço de Instalação e Configuração da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	4.920,93	
11	Licenciamento Perpétuo da Solução de Segurança de Identidade para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	126.929,55	
12	Manutenção e Suporte para Solução de Segurança de Identidade para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	66.539,35	
13	Licenciamento Perpétuo do módulo de MFA para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	89.281,29	
14	Licenciamento e Manutenção e Suporte do módulo de MFA para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	59.732,89	
15	Licenciamento Perpétuo do Serviço de Failover e Gateway de Segurança - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	10.233,59	
16	Licenciamento e Manutenção e Suporte para o Licenciamento do Serviço de Failover e Gateway de Segurança - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	6.152,58	
17	Serviço de Instalação e Configuração da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	4.920,93	
18	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	5.178,94	
19	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	5.178,94	
20	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	5.178,94	
21	Suporte Técnico Especializado na Solução - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus, AdManager e AdAudit)	6.802,08	

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:



Cássio Alessandro Ximenes Comparin Chefe de Seção Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38 / 2024 - SEA/DATIC/DEGOV/STIC/PRESI/TJRO

2024.PCA.143

1. DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. Registro de preços para eventual fornecimento de **Licenciamento e Renovação perpétua do Software de Auditoria, Gerenciamento, Identidade em Ambientes Microsoft - AD360, para atualização (upgrade) da Versão ManageEngine AdAudit Plus**, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

1.2. Detalhamento

Item	Descrição	Quant./Unidade
1	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria do Ambiente Active Directory para 05 controladores de Domínios - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	01 un
2	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 150 Servidores Membros Microsoft - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	01 un
3	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 5.000 Workstations Microsoft - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	01 un
4	Serviço de Instalação e Configuração e Melhoria da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	01 un
5	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 5 File Servers - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	01 un
6	Licenciamento Perpétuo para Gerenciamento com 1 Domínio (sem restrições de objetos) para usuários de atendimento - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	80 usuários
7	Licenciamento de Manutenção e Suporte para Solução de Gerenciamento com 1 Domínio (sem restrições de objetos) para usuários de atendimento - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	80 usuários
8	Licenciamento para Perpétuo Função de Governança, Risco e Compliance do Ambiente de Domínio Active Directory - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	01 un
9	Licenciamento de Manutenção e Suporte para Função de Governança, Risco e Compliance do Ambiente de Domínio Active Directory - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	01 un
10	Serviço de Instalação e Configuração da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	01 un
11	Licenciamento Perpétuo da Solução de Segurança de Identidade para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un
12	Manutenção e Suporte para Solução de Segurança de Identidade para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine	01 un

	ADSelfService Plus)	
13	Licenciamento Perpétuo do módulo de MFA para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un
14	Licenciamento e Manutenção e Suporte do módulo de MFA para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un
15	Licenciamento Perpétuo do Serviço de Failover e Gateway de Segurança - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un
16	Licenciamento e Manutenção e Suporte para o Licenciamento do Serviço de Failover e Gateway de Segurança - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un
17	Serviço de Instalação e Configuração da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un
18	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	02 un
19	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	02 un
20	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	02 un
21	Suporte Técnico Especializado na Solução - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus, AdManager e AdAudit)	36 meses

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Ataques contra sistemas tem se tornado bastante comuns em todo o mundo, e no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia não é diferente. E a tendência é que a quantidade e severidade desses ataques aumentem de maneira expressiva nos próximos anos. Com o aumento da gravidade dos ataques cibernéticos, os riscos em cibersegurança são cada vez mais crescentes. Os cenários de ataque, além dos métodos clássicos de phishing e malwares, neste novo contexto também englobam vírus sofisticados que exploram vulnerabilidades zero-day no software - até técnicas avançadas de engenharia social que visam o sequestro de dados solicitando assim resgate pela devolução dos mesmos, esses vírus sofisticados são conhecidos como Ransomware. Assim, para garantir a continuidade dos negócios, é necessário proteger dispositivos, redes de computadores, credenciais privilegiadas de acesso e seus respectivos dados de ações maliciosas.

2.2. Tendo em vista esse cenário, para manter a integridade da informação e proteger os ativos de TIC, é necessário implementar um processo de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI). Esse processo inclui o estabelecimento e a manutenção de papéis, responsabilidades, políticas, padrões e procedimentos de segurança de TIC. A Gestão de Sistema de Segurança da Informação inclui o monitoramento, o teste periódico e a implementação de ações corretivas das deficiências ou dos incidentes de segurança. A gestão eficaz de segurança protege todos os ativos de TIC e minimiza o impacto sobre os negócios de vulnerabilidades e incidentes de segurança.

2.3. Outro Processo importante na Gestão em Segurança da informação e que está sobre o guarda-chuva do SGSI e o Processo de Gestão de Vulnerabilidades, a implementação desse processo é uma prática fundamental para garantir a segurança dos ativos Tribunal diante de ameaças cibernéticas em constante evolução. Começando pela identificação de ativos de TI, este processo envolve a análise minuciosa de sistemas, aplicativos, dispositivos de rede e quaisquer outros elementos que possam representar um risco à segurança da informação. Uma vez identificados, as ferramentas automatizadas de scanner de vulnerabilidades entram em cena, realizando varreduras abrangentes em busca de possíveis brechas de segurança, como falhas de configuração, vulnerabilidades de software e lacunas na infraestrutura de rede.

2.4. Focado nesse contexto, o Tribunal preocupado com a proteção dos dados e da privacidade dos seus usuários internos e externos, tem alicerçado suas ações preventivas com base nas boas práticas e normativas governamentais específicas. Podemos citar, a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça e a Política e Segurança da Informação deste poder. Todo esse arcabouço sugere práticas de aprimoramentos e regras de segurança no ambiente de TI visando a proteção e conservação dos dados e da privacidade das pessoas.

2.5. O ambiente computacional do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia possui atualmente mais de 6.000 ativos de TI entre servidores físicos e virtuais, estações de trabalho, notebooks, dispositivos móveis, appliances de segurança, ativos de rede como switches, roteadores e firewalls, banco de dados, web servers, sistemas críticos, usuários, dentre outros ativos; Considerando a complexidade desse ambiente altamente dinâmico e interconectado, há uma enorme dificuldade para identificar e gerenciar as diversas vulnerabilidades técnicas que são introduzidas constantemente devido a erros de configuração, falta de patch management, bugs de software, portas e serviços expostos, credenciais fracas, ambientes desatualizados, entre outras diversas falhas.

2.6. As Ferramentas automatizadas de scanner de vulnerabilidade são essenciais para identificar rapidamente vulnerabilidades conhecidas em uma grande variedade de aplicações e ativos de redes, podendo ser analisado códigos, configurações e comunicações de rede em busca de pontos fracos, permitindo assim uma cobertura abrangente e eficiente, ajudando assim na tomada de medidas proativas para corrigi-las antes que sejam exploradas.

2.7. Após a identificação das vulnerabilidades, é essencial avaliar o risco associado a cada uma delas, considerando fatores como impacto potencial e probabilidade de exploração por ameaças. Com base nessa avaliação, as correções são priorizadas de acordo com a criticidade das vulnerabilidades e a disponibilidade de recursos para mitigação. Essas correções podem incluir a aplicação de patches de segurança, configurações adequadas, atualizações de software e outras medidas de segurança.

2.8. Uma vez implementadas as correções, é crucial verificar se foram aplicadas corretamente e monitorar continuamente os sistemas em busca de novas vulnerabilidades. Além disso, é importante revisar periodicamente o processo de gestão de vulnerabilidades para identificar áreas de melhoria e garantir a eficácia contínua das medidas de segurança implementadas. Sendo assim, o processo de gestão de vulnerabilidade, um ciclo contínuo e iterativo que visa proteger os ativos de uma organização contra ameaças cibernéticas, garantindo assim a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações críticas.

2.9. Hoje a equipe de segurança do Tribunal conta com as Soluções "*Tenable Nessus Scan Professional e ManageEngine Adaudit Plus*" que auxiliam na proteção de segurança dos Ativos do PJRO, essas soluções foram adquiridas por meio do Contrato nº 378/2021 2536577 e Contrato n. 375/2021 (2536521) com final de vigência para 05/01/2025 e 10/01/2025.

2.10. O objetivo da contratação proposta é renovar as licenças das soluções existentes realizando a atualização (upgrade) de versão com suporte técnico e treinamento, onde trará novas funcionalidades e serviços que não temos na atual versão dos softwares e Contrato. Isso maximizará um grande potencial de reduzir significativamente os riscos de acesso não autorizado e de mitigar diversos riscos relacionados à Segurança da Informação. Além disso, essas soluções podem contribuir diretamente para otimizar a utilização dos recursos computacionais, reduzindo as ameaças internas e os custos associados a elas.

2.11. Portanto, investir cada vez mais em recursos tecnológicos para segurança da informação, é de fundamental importância para a sobrevivência dos organismos de negócio, pois um simples vazamento de informação pessoal ou um incidente crítico como sequestro de dados, no caso específico do Tribunal, pode incorrer em consequências financeiras e também à reputação da imagem desta instituição.

2.12. A pretensa contratação se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme Estudo Técnico Preliminar n. 37/2024, acostado aos autos n. 0000748-65.2024.8.22.8000, ev. 3870216. As demais informações relativas ao objeto deste Termo, encontram-se no mesmo instrumento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e pelo inciso V, do art. 3º, do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DA PROPOSTA

7.1. Juntamente com sua **PROPOSTA**, a empresa deverá:

a) comprovar que está autorizada, pela fabricante, a comercializar a Solução ofertada;

b) comprovar que a Solução ofertada atende ao prazo mínimo de garantia, conforme exigência contida neste Termo de Referência; e

c) apresentar a descrição detalhada da Solução ofertada, anexando a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

7.2. Caso a empresa seja a própria fabricante da Solução ofertada, a comprovação exigida na alínea "**a**" deste

subitem não será necessária.

7.3. Se os serviços de suporte técnico forem executados pela própria empresa, esta deverá comprovar sua autorização, emitida pela fabricante da Solução ofertada.

7.4. Nos casos em que os serviços de suporte técnico forem executados por meio da fabricante da Solução ofertada ou por outra empresa autorizada por esta, deverão ser apresentados, para fins de identificação, o nome e o telefone da empresa credenciada que prestará atendimento aos eventuais chamados técnicos.

7.5. O Tribunal se reserva à verificação das informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A empresa deverá apresentar, **para fins de HABILITAÇÃO**:

a) **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) em seu nome, expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a prestação de serviços ou execução de atividades de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior à exigida neste Termo de Referência, ou seja, baseada nas Soluções da fabricante Manage Engine: AD360, Aduadit, AD Service Self e ADManage, devendo contemplar, direta ou indiretamente; e

a1) planejamento;

a2) instalação;

a3) configuração;

a4) fornecimento, licenciamento e serviços de suporte técnico da Solução; e

a5) atendimento remoto.

8.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo o CNPJ e o endereço da entidade emitente, além da data de emissão, o nome, função e telefone do responsável e a qualidade dos serviços prestados.

8.3. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida na alínea "a", do subitem **8.1** deste Termo de Referência.

8.4. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

9. DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES da Solução ofertada, para verificar se este atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência, no prazo de **até 2 (duas) horas corridas**, contado a partir da notificação pelo Pregoeiro.

9.2. A empresa que não apresentar maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

11.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

11.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12. DA ASSINATURA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

12.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

12.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

12.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

12.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

12.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

12.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.5. A vigência do Contrato será de **3 (três) anos**, contada da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposição dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, se houver interesse do Tribunal e de acordo com os respectivos créditos orçamentários.

12.5.1. A validade/garantia das licenças (Item 1 ao Item 17) será de **3 (três) anos**, contada da data de sua ativação.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Reunião de Alinhamento

13.1.1. Deverá ser realizada, **até o 7º (sétimo) dia útil** após a última assinatura do Contrato pelas partes, uma reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, com o objetivo de:

a) identificar as expectativas a respeito da solução adquirida;

b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;

c) apresentação ao Tribunal de um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de atendimento e o endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre o serviço executado;

d) repasse de informações, pelo Tribunal, a respeito dos sistemas corporativos e outras que porventura venham a agregar valores ao bom desempenho da execução do objeto;

e) definir Planejamento de instalação e configuração da solução/plataforma tecnológica da Solução;

f) definir data para o repasse de conhecimento;

g) tratativas sobre a execução do treinamento;

h) apresentação de profissional que conheça todos os serviços prestados; e

i) apresentação, pela Contratada, de certificação(ões) indicando:

ii) profissional(is) com experiência e habilidades necessárias para a execução do objeto, devidamente certificado(s) na Solução do fabricante **Manage Engine**.

13.1.2. O(a) Gestor(a) do Contrato apresentará, ainda, à Contratada a relação nominal da Equipe Técnica autorizada a abrir e fechar chamados.

13.1.3. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o seu resultado e esta deverá ser assinada pelo(a) Gestor(a), fiscais do Contrato e pela Contratada.

13.1.4. A Contratada deverá enviar ao(à) Gestor(a) do Contrato, após a reunião de alinhamento, cópia dos documentos CPF, RG e comprovante de residência do preposto e representante da empresa e que participaram da reunião, com o intuito de que seja realizado o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação - SEI no Tribunal para fins de assinatura da Ata.

13.2. do Fornecimento da Solução

13.2.1. Do Projeto de Implantação da Solução (itens 1 a 17)

13.2.1.1 A Contratada deverá apresentar ao(à) Gestor(a) do Contrato, no prazo de **até 7 (sete) dias corridos**, contado do primeiro dia útil seguinte à data da realização da reunião de alinhamento, o **Projeto de Implantação da Solução**.

13.2.1.2. A equipe de gestão contratual fará a análise do **Projeto de Implantação da Solução** apresentado pela Contratada, podendo ainda, propor alterações e/ou ajustes, com os devidos apontamentos.

13.2.1.3. Caso haja a necessidade de alterações e/ou ajustes no **Projeto de Implantação da Solução**, a Contratada terá o prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pelo Tribunal, para reapresentá-lo ao(à) Gestor(a) do Contrato.

13.2.1.4. Após as alterações/ajustes, caso haja necessidade, a equipe de gestão do Contrato aprovará o **Projeto de Implantação da Solução** apresentado pela Contratada.

13.2.1.5. Com as devidas justificativas e respeitando-se o prazo de fornecimento da Solução, o **Projeto de Implantação da Solução** poderá sofrer ajustes, desde que seja solicitado pelas partes, e de comum acordo.

13.2.1.6. Os serviços de implantação somente serão iniciados mediante aprovação do **Projeto de Implantação da Solução** pelo Tribunal.

13.2.2. Da Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução (itens 1 a 17)

13.2.2.1. O prazo para disponibilização, instalação e configuração da solução/plataforma tecnológica, bem como a integração com os dispositivos necessários a serem protegidos, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando este Termo de Referência, o Edital e a Proposta da Contratada, deverá ser concluída no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes. Nesse prazo, deverão estar incluídas as reuniões iniciais de planejamento, aprovação do **Projeto de Implantação da Solução** e demais tratativas.

13.2.2.2. Durante a etapa de instalação e configuração da solução/plataforma tecnológica, a equipe técnica da Contratada deverá iniciar o cronograma de implantação seguindo o **Projeto de Implantação da Solução** definido entre as partes.

13.2.2.3. Nos casos de atuações remotas, deverá pré-agendar com a equipe do Tribunal os horários para os acessos necessários de acordo com as políticas e diretrizes de segurança do Tribunal.

13.2.2.4. As atividades de instalação e configuração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno e/ou finais de semana, de acordo com a definição do Tribunal.

13.2.2.5. Nesta etapa o Tribunal disponibilizará parte da equipe técnica do Tribunal que acompanhará a ativação dos serviços e da console de administração, bem como a integração com os dispositivos do Tribunal, mantendo sempre o alinhamento com os Processos de TIC e Política de Segurança da Informação do Tribunal.

13.2.2.6. A Contratada deverá elaborar um **documento de Planejamento das Alterações no Ambiente do Tribunal**, incluindo a descrição da situação atual (As-Is), os procedimentos a serem executados, e a situação final desejada (To-Be), em **até 10 (dez) dias corridos**, contados do primeiro dia útil após a aprovação do **Projeto de Implantação da Solução**.

13.2.2.7. A critério do Tribunal, a Contratada deverá realizar as alterações necessárias no ambiente, ou instruir e acompanhar o técnico responsável pelas alterações na realização dessa reconfiguração, de forma síncrona (presencialmente ou remotamente, também a critério da Tribunal).

13.2.2.8. A configuração final deverá contemplar todo o necessário para o alcance do nível adequado à operação da Solução, incluindo, mas não se limitando, o provisionamento de perfis de acesso, contas de usuário, e duplo fator de autenticação, integração com o Active Directory, instalação e configuração dos agentes em desktops e servidores, configurações de alertas enviados por e-mail, serviço de troca de senha pelo próprio usuário, serviço de failover, entre outros definidos na reunião de alinhamento.

13.2.3. Do Repasse de Conhecimento

13.2.3.1. A Contratada deverá iniciar a execução do repasse de conhecimento de forma online, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil após a finalização da instalação e configuração da Solução.

13.2.3.2. A carga horária mínima do repasse de tecnologia será de **16 (dezesesseis) horas**.

13.2.3.3. A Contratada deverá executar o repasse de conhecimento à equipe técnica do Tribunal compreendendo:

a) repasse da tecnologia, demonstrando no ambiente instalado os recursos habilitados e configurações realizadas, explicitando a forma de utilização e de seus recursos.

13.2.3.4. Deverá conter, no mínimo, a seguinte ementa:

a) arquitetura, Configuração e Integração da Solução com o Ambiente do Tribunal;

b) administração e gerenciamento centralizado da solução;

c) configuração e gerenciamento de usuários e perfis de acesso;

d) configuração e instalação de agentes em desktops e servidores;

e) instalação e Configuração do MFA;

f) configuração de troca de senha para os usuários;

g) integração da Solução com o Active Directory;

h) administração e Gerenciamento do Active Directory por meio da Solução;

i) configuração e dimensionamento de armazenamento de logs;

- j) pesquisa e Auditoria de logs na solução;
- k) configuração de Dashboards;
- l) configurações de Alertas;
- m) integração com base de Usuários;
- n) alta Disponibilidade; e
- o) *troubleshooting* (Solução de Problemas).

13.2.4. Da Entrega do Serviços de Suporte Técnico (item 21)

13.2.4.1. Considera-se disponibilizado o serviço a partir da ativação da Solução, considerando-se também:

- a) a disponibilização de todos os meios de acesso ao suporte;
- b) a efetiva disponibilidade da equipe de suporte e monitoramento; e
- c) apresentação da equipe de suporte e dos meios de acesso ao suporte.

13.2.4.2. A Contratada deverá encaminhar comunicação escrita ao(à) Gestor(a) do Contrato, informando a disponibilização dos serviços, nos e-mails "disein@tjro.jus.br" e "dactic@tjro.jus.br".

13.2.4.3. Os serviços de suporte técnico da Solução deverão ser executados a partir da disponibilização durante o prazo de vigência do Contrato.

13.2.4.4. A Contratada deverá executar os serviços de suporte técnico da Solução e em seu nível mais completo, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para a respectiva Fabricante, que atuará como 2º nível, não sendo um impeditivo de abertura de chamado junto à Fabricante pelo Tribunal, ficando, entretanto, a Contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações ao Tribunal.

13.2.4.5. A Contratada deverá fornecer suporte oficial e direto do fabricante da solução do tipo 24x7, durante toda a vigência contratual para atualizações de versão e acionamento em nível de resolução de problemas pelo próprio fabricante se necessário, além do nível de suporte em seu nível mais completo que deverá ser prestado pela Contratada em conjunto.

13.2.4.6. A Contratada deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamado, em dias úteis, (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8hs às 18h) , indicando telefone, Whatsapp, sítio eletrônico para abertura de chamado e através de e-mail. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica indicada pelo Tribunal, e o atendimento deverá ser realizado por profissionais especializados, sendo necessário cobrir todo e qualquer defeito, manutenção, incidente, catálogo de serviço e demanda apresentada.

13.2.4.6.1. A Contratada deverá manter os serviço de suporte técnico por e-mail ou Formulário Web, disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.

13.2.4.6.2. Em caso de reuniões da sala de crise, a Contratada deverá estar disponível em **até 30 minutos** para atendimento, desde que esteja dentro do horário mencionado no item **14.2.4.6.1** deste Termo de Referência. Reuniões fora do horário comercial devem ser previamente acordadas e agendadas com a Contratada.

13.2.4.6.3. A Contratada deverá garantir que o Tribunal terá acesso antecipado às versões beta das soluções do fabricante. Esse acesso permitirá que o Tribunal planeje e se prepare para novas funcionalidades e melhorias antes de seu lançamento oficial. Assim, a equipe técnica do Tribunal poderá testar e avaliar as novas versões, proporcionando *feedback* valioso ao fabricante e preparando-se para a implementação das atualizações em seu ambiente de produção.

13.2.4.6.4. Os serviços de suporte e manutenção, também, consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do ambiente e atualizações de versões para correções de eventuais problemas identificados.

13.2.4.6.5. O suporte pela Contratada também será de forma pró-ativa, devendo esta abrir chamados em casos de mau funcionamento da solução, incidentes e melhorias na configuração da Solução.

13.2.4.7. O suporte técnico poderá ser utilizado para melhoria das configurações do ambiente tecnológico, continuidade do processo de implantação e integração dos dispositivos e desenvolvimento de competências técnicas, compreendendo o seguinte escopo mínimo:

13.2.4.7.1. Orientação sobre acesso, o uso, a configuração, a instalação de agentes e/ou sensores nos dispositivos do Tribunal, contando com acesso ao conhecimento privilegiado de recursos da Contratada e quando necessário do Fabricante da Solução.

13.2.4.7.2. Orientação quanto às melhores práticas para implementação e integração da Solução no ambiente do Tribunal.

13.2.4.7.3. Apoio e/ou atuação direta na execução de procedimentos de atualização para novas versões da solução e seu impacto nos agentes e/ou sensores já instalados no ambiente do Tribunal.

13.2.4.7.4. Análise técnica qualificada nas análises e prevenções de vulnerabilidades encontradas e passíveis de serem exploradas nos dispositivos protegidos e monitorados pela console central.

13.2.4.7.5. Aplicação de melhores práticas para implementação dos produtos de software adquiridos.

13.2.4.7.6. Realização de estudos e configuração do ambiente e implementação das integrações necessárias, instáveis ou com comportamento errático caso aconteçam.

13.2.4.7.7. Realização de estudos para melhoria do ambiente atual, políticas, prevenções, análises e aumento da proteção para diminuição e mitigação de vulnerabilidades encontradas.

13.2.4.7.8. Implementação de novas integrações que não tenham ainda sido efetivadas ou sejam necessárias novas integrações.

13.2.4.7.9. Identificação de melhorias e respectivo tratamento (melhoria de parametrização).

13.2.4.7.10. Parametrização da Solução, de acordo com as regras e políticas disponíveis em sua console única e definidas pelo Tribunal.

13.2.4.7.11. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos agentes e/ou sensores instalados nos dispositivos.

13.2.4.7.12. Apoio à elaboração e adequação de relatórios executivos, gerenciais e operacionais quando necessário.

13.2.4.7.13. Suporte avançado para estratégia e planejamento de migrações e adequações nos agentes e sensores instalados nos dispositivos pela Solução.

13.2.4.7.14. Avaliação e comparação de novas funcionalidades de forma remota.

13.2.4.7.15. Apoio quanto a obstáculos operacionais e de planejamento, incluindo, sem limitação, a configuração dos componentes da solução, problemas de usabilidade, diagnósticos de problemas técnicos e análises de tendências associadas à solução e seus componentes.

13.2.4.8. Os serviços deverão ser prestados de forma remota observando as seguintes condições:

13.2.4.8.1. O suporte poderá ser prestado por telefone, e-mail, chat ou internet, prioritariamente serão abertos os chamados via e-mail.

13.2.4.8.2. Durante as sessões remotas a Contratada deverá utilizar ferramenta própria para acesso remoto seguro (exemplo: Bomgar, LogMeIn) ao ambiente do Tribunal, possibilitando a gravação da sessão e possibilitando o acesso simultâneo de todos os envolvidos na solução do chamado, seguindo todas as diretrizes de segurança pré-estabelecidas.

13.2.4.8.3. O sistema deverá permitir abertura de chamados via telefone, e-mail e/ou console de acesso web pela equipe do Tribunal.

13.2.4.8.4. Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico.

13.2.4.8.5. O nível de severidade será atribuído pela equipe autorizada do Tribunal no momento da abertura do chamado.

13.2.4.8.6. Durante os atendimentos dos chamados, para efeitos de apuração do tempo despendido para Solução, serão desconsiderados os períodos em que o Tribunal estiver responsável por executar alguma ação necessária para a análise e solução da ocorrência ou quando for necessário aguardar alguma correção por parte do fabricante que não impacte no funcionamento e utilização do ambiente, sendo permitido nestes casos pausar ou interromper o chamado, mas sem alterar o número inicial de protocolo/número de abertura do mesmo.

13.2.4.8.7. Os Chamados só poderão ser encerrados pela Contratada com a autorização do Tribunal.

13.2.4.8.8. Uma vez que a solução estará em produção e funcionando, as atividades relacionadas a correções ou atualizações da console que necessitem indisponibilidade do ambiente, sem prejuízo para o funcionamento dos dispositivos já gerenciados pela solução, deverão ser notificadas e autorizados pelo Tribunal, com antecedência **mínima de 1 (um) dia útil**.

13.2.4.9. Para chamados de severidade Urgente/Crítica, Alta, Normal ou Baixa, o início dos atendimentos realizados e os prazos de solução estão especificados na tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de início de atendimento remoto	Prazo máximo da solução
Urgente/Crítica Severidade 1	Situação emergencial ou problema crítico que cause indisponibilidade do ambiente.	Até 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado	Até 2 (duas) horas após abertura do chamado remoto.
Alta Severidade 2	Impacto de alta significância relacionado à utilização do ambiente: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade ou recurso importante onde as operações continuam de forma limitada, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetado negativamente.	Até 1 (uma) horas após a abertura do chamado	Até 4 (quatro) horas corridos após abertura do chamado.
Normal Severidade 3	Impacto de baixa significância relacionado à utilização do ambiente. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade ou recurso, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	Até 1 (uma) horas após a abertura do chamado	Até 8 (oito) horas corridos após abertura do chamado remoto.

Baixa Severidade 4	Consulta e/ou dúvida técnica e/ou transferência de conhecimento	Até 1 (uma) horas após a abertura do chamado	Até 16 (dezesesseis) horas corridos após a abertura do chamado remoto.
---------------------------	---	--	--

13.2.4.10. O descumprimento dos prazos de nível de serviço de atendimento implicará na aplicação de advertências formais e caso seja definido pelo Tribunal poderão ser aplicadas glosas conforme tabela a seguir e serem descontadas da garantia financeira dos serviços prestados:

Resultado esperado e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Urgente/Crítica	1 hora	$NHA * 0,05 * VMS$	50% da VMS
Alta	1 hora	$NHA * 0,03 * VMS$	50% da VMS
Normal	1 hora	$NHA * 0,01 * VMS$	50% da VMS
Baixa	1 hora	$NHA * 0,005 * VMS$	50% da VMS

Onde:

NHA = Número de horas de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.

VMS = Valor mensal do suporte.

13.2.4.11. Durante o período de vigência do Contrato, para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar mensalmente relatório e indicadores em formato eletrônico, contendo todos os chamados ocorridos no mês e seus prazos de atendimento, contendo informações analíticas e sintéticas de cada chamado, contendo a lista e total de chamados concluídos dentro e fora do prazo de SLA estabelecido.

13.2.4.12. Tais relatórios e indicadores devem ser apresentados e discutidos em reunião mensal, com presença de profissional que conheça todos os serviços prestados.

13.2.4.13. O suporte técnico mensal deverá possuir entregas e indicadores mínimas, que serão definidas em comum acordo com a Contratada, prevalecendo os interesses do Tribunal.

13.2.4.14. As entregas mínimas, que poderão ocorrer semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente, se destinam a manter o parque tecnológico do Tribunal sempre funcional, atualizado e com as melhores práticas adotadas, através da pró-atividade da Contratada.

13.2.4.15. As entregas mínimas descritas no subitem **acima** deste Termo poderão ser, por exemplo:

- a)** Relatório de verificação do ambiente, mensalmente;
- b)** Relatório de não conformidades, com indicação de ações para adoção das melhores práticas;
- c)** Relatório de otimização, configuração, capacidade e performance;
- d)** Relatório de implantação, indicando todos os novos dispositivos e/ou usuários adicionados ou removidos na solução no mês corrente;
- e)** Relatório de Auditoria: Auditoria de atividade dentro do sistema, tais como: Atividades realizadas dentro do sistema, alterações de configurações, acesso a dados sensíveis e execução de comandos; e
- f)** Relatórios personalizados para apresentação gerencial.

13.2.5. Da Entrega do Treinamento (itens 18, 19 e 20)

13.2.5.1. O(s) treinamento(s) deverá(ão) ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dia corridos**, contado do primeiro dia útil após recebimento da solicitação encaminhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato, por meio de Ordem de Serviço - OS.

13.2.5.1.1. As datas de execução do treinamento será acordada na reunião de alinhamento.

13.2.5.1.2. A descrição da execução do(s) treinamento(s) está disposta no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

13.2.5.2. A Contratada deverá entregar um documento informando que o treinamento poderá ser executado, através do encaminhamento de comunicação escrita ao(à) Gestor(a) do Contrato nos e-mails jorgewillians@tjro.jus.br, com cópia para dactic@tjro.jus.br.

13.3. Do Recebimento da Solução

13.3.1. O Recebimento da Solução se dará (itens 1 a 17):

a) provisoriamente, pelo(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato, na data de recebimento da **Comunicação de Disponibilização da Solução**, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente, Gestor(a) do Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante **Termo de Recebimento e Aceitação**, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

13.3.1.1. O **recebimento definitivo da Solução** será dado em **até 15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento provisório.

13.3.1.2. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

13.3.1.3. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

13.3.1.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela Solução adquirida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

13.3.2. Do Recebimento dos Serviços de Suporte Técnico (item 21)

13.3.2.1. Após sua disponibilização, o(a) Gestor(a) do Contrato deverá certificar a entrega dos serviços pela Contratada.

13.3.2.2. Por se tratar de serviço contínuo, o recebimento será atestado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, mensalmente, após a avaliação dos serviços, conforme relatório.

13.3.3. Do Recebimento dos Treinamentos (itens 18, 19 e 20)

13.3.3.1. O recebimento do(s) treinamento(s) se dará:

a) provisoriamente, pelo(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato, na data de recebimento da **Comunicação de Disponibilização** do(s) treinamentos pela Contratada, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente, pelo(a) Gestor(a) do Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, após a execução do treinamento, mediante a **entrega dos certificados**, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

13.3.3.2. O **recebimento definitivo do(s) treinamento(s)** será dado em **até 15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento provisório.

13.3.3.3. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 2 (dois) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

13.3.3.4. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

13.3.3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelo(s) treinamento(s) adquirido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

13.4. Da Transição Contratual

13.4.1. Os serviços contratados deverão permitir a portabilidade de dados e aplicativos, em decorrência de futura contratação para a continuidade dos serviços. Ao final do Contrato de prestação do serviço, a Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias à transição para eventual nova empresa contratada.

13.4.2. A Contratada deverá contribuir e fornecer os recursos necessários a eventual migração de dados para uma nova solução.

13.4.3. Os conhecimentos relevantes para a continuidade dos serviços desenvolvidos ou mantidos no âmbito do Contrato que será firmado, bem como a informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados e que sejam relevantes para sua continuidade, deverão ser disponibilizadas ao Tribunal, ou à empresa designada por este órgão, antes do fim de vigência do Contrato.

13.4.4. A Contratada deverá apresentar, a critério do Gestor(a) do Contrato, o plano de transição **em até 3 (três) meses** antes do fim da vigência do Contrato, ou ainda, **10 (dez) dias úteis** após o conhecimento do motivo extraordinário que ensejou a impossibilidade de continuar prestando o serviço.

13.4.5. No plano de transição deverão estar identificados compromissos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data de início da transição, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

13.4.6. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução do plano de transição bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo Tribunal ou empresa por ele designada.

13.4.7. O fato de a Contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo Tribunal e que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e dos serviços para si ou para um novo prestador, constituirá inadimplemento contratual, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados, conforme estipulado nas sanções administrativas aplicáveis.

13.4.8. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o plano de transição, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo esforço adicional que necessite dedicar à tarefa de completar a transição, sem ônus para o Tribunal.

13.4.9. Dado o encerramento da contratação, a Contratada deverá:

a) transferir para o Tribunal e a nova Contratada, todos os registros, logs, bases de dados e documentação gerada em função da prestação de serviço relativa ao objeto contratado e eliminá-los em sequência, se em meio digital;

b) desativar todas as credenciais no ambiente; e

c) desativar os serviços relativos ao objeto contratado.

13.4.10. Em caso de interrupção contratual e ocorrendo mudança de fornecedor da Solução, todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados deverão ser disponibilizados ao Tribunal ou empresa por ela designada, em **até 30 (trinta) dias corridos**, após o encerramento do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

14.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

14.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Executar diretamente o objeto do Contrato, vedada a subcontratação, salvo condições previamente aprovadas pelo Tribunal.

15.4. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do Tribunal.

15.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

15.7. Comunicar formal e imediatamente ao(à) Gestor(a) do Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.

15.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico, primando pela qualidade, desempenho e eficiência do serviço contratado.

15.9. Responder por escrito, no prazo de **até 2 (dois) dias corridos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do Contrato e que venham a ser solicitados pelo Tribunal.

15.10. Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do Tribunal, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal.

15.11. Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.

15.12. Submeter, sob autorização expressa do Tribunal, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução do Contrato.

15.13. Fornecer, em formato digital, todos documentos ou artefatos gerados em razão do Contrato, salvo manifestação explícita do Tribunal.

15.14. Manter, em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o Tribunal, em especial as referentes:

a) à política de segurança adotada pelo Tribunal e às configurações de hardware e de software decorrentes;

b) ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e

c) a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do Tribunal, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

15.15. Garantir que a estrutura computacional do Tribunal não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

15.16. Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução do Contrato.

15.17. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações do Tribunal.

15.17.1. Em caso de alteração de e-mail, a Contratada deverá informar ao(à) Gestor(a) do Contrato.

15.18. Orientar seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços quanto à necessidade de observância dos normativos de segurança e processos de TIC do Tribunal.

15.19. A Contratada se obriga a manter sob sigilo todas as informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a quem possa ter acesso em razão da execução do objeto contratual, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção deste Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

15.20. Os termos de confidencialidade deverá ser assinado pelo representante legal da contratada, devendo repassar as regras previstas a todos os empregados diretamente envolvidos na contratação, sempre que a contratada fizer uso de quaisquer ativos do contratante.

15.21. A Contratada deverá estar ciente de que a estrutura computacional do Tribunal não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

15.22. A Contratada deverá respeitar as normas nacionais de proteção de dados e informações vigentes, sobretudo considerando a possibilidade de custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, observadas as seguintes diretrizes:

a) garantia de aplicabilidade da legislação brasileira sobre os princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à segurança da informação e à proteção de dados;

b) garantia que, em qualquer hipótese, a Administração tem a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços; e

c) desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços.

15.23. Comunicar ao Tribunal, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.24. Os dados pessoais acessados ou mantidos pelo fornecedor deverão ser eliminados após o término de seu tratamento ou a pedido do Tribunal, no âmbito e nos limites técnicos das atividades estabelecidas em Contrato, podendo ser autorizada pelo Tribunal a conservação desses dados conforme hipóteses previstas na Lei n. 13.709/18 (LGPD).

15.25. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do Tribunal sejam revistos, modificados ou revogados, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade.

15.26. Deverá em **até 4 (quatro horas)** solicitar ao Tribunal a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional, sob sua responsabilidade.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO

16.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024-PR do Tribunal, a Ata de Registro de Preços e o Contrato dela decorrente, serão acompanhados e fiscalizados pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): **Ignácio de Loiola Reis Júnior**, e-mail: ignacio@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6553;

b) Gestor(a) Substituto(a): **Bruno Spadeto**, e-mail: bspadeto@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6548;

c) Fiscal Técnico: **Jorge Willians da S. F. Batista**, e-mail: jorgewillians@tjro.jus.br, telefone (69) 3309-6555;

d) Fiscal Técnico: **Charles Dias de Melo**, e-mail: charles.melo@tjro.jus.br, telefone (69) 3309-6541;

e) Fiscal Técnico: **Vagner dos Santos Ribeiro**, e-mail: vagnerribeiro@tjro.jus.br, telefone (69) 3309-6543;

f) Fiscal Técnico(a) Substituto(a): **Yuji Felipe Roque Kuroda**, e-mail: yuji.kuroda@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6553;

g) Fiscal Técnico(a) Substituto(a): **Arthur Marques de Amorim**, e-mail: artur.amorim@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6541;

h) Fiscal Técnico(a) Substituto(a): **Thyago Alves Santiago**, e-mail: thyago@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6543;

i) Fiscal Demandante: **Reginaldo de Souza Gadelha**, e-mail: reginaldogadelha@tjro.jus.br, telefone (69) 3309-6541;

j) Fiscal Demandante Substituto(a): **Almir dos Santos Albuquerque**, e-mail: almir@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6553;

k) Fiscal Administrativo: **William Vinícius de Andrade Hipólito**, e-mail: williamhipolito@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6520; e

l) Fiscal Administrativo Substituto(a): **Adriele Marques Machado**, e-mail: adriele@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6524.

16.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

16.3. Os(As) Gestores(as) e os(a) Fiscais do Contrato poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com endereço na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

16.4. Compete ao(a) **Gestor(a) do Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a)** Acompanhar os prazos de execução e de vigência do Contrato, comunicando ao(à) contratado(a) e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;
- b)** Receber e conferir as faturas/notas fiscais ou documento equivalente emitidos pelo(a) contratado(a), e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura/nota fiscal ou documento equivalente apresentado pelo(a) contratado(a) refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- c)** Emitir documento autenticando as notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;
- d)** Encaminhar o processo à unidade competente para proceder a liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das faturas/notas fiscais ou documento equivalente;
- e)** Elaborar a prorrogação de Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- f)** Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de finda a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- g)** Cuidar das alterações de interesse do(a) contratado(a), que deverão ser por ele(a) formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- h)** Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao(à) contratado(a), comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessária a emissão de parecer técnico;
- i)** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização ao(à) contratado(a), com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa do(a) contratado(a), acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- j)** Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e
- k)** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

16.5. Compete ao(à) Fiscal Técnico(a), além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- b)** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c)** Ler atentamente o instrumento contratual e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- d)** Esclarecer dúvidas do(a) preposto(a)/representante do(a) contratado(a) que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e)** Receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- f)** Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerão sua função;
- g)** Informar ao(à) gestor(a) de Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- h)** Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e
- i)** Orientar o(a) contratado(a), por intermédio do(a) preposto(a), sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

16.6. Compete ao(à) Fiscal Administrativo(a), além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contrato de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos aspectos administrativos, conforme rotinas e procedimentos estabelecidos pelo TJRO e cláusulas do contrato ou instrumento equivalente;
- b)** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c)** Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções de TIC), que regerão sua função;
- d)** Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a);
- e)** Elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;
- f)** Realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos no instrumento contratual, sob sua

responsabilidade, para a correta execução de seu objeto, não obstante as atribuições da DCC;

g) Notificar ao(à) contratado(a) em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

h) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e CAGEFIMP do(a) contratado(a) para fins de pagamento; e

i) Orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

16.7. Compete ao(à) Fiscal Demandante, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) A coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização de demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos operacionais, incluindo a fiscalização "in loco";

c) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

d) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas para dirimir eventuais dúvidas e esclarecimentos;

e) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerão sua função; e

f) Orientar o(a) contratado(a), por intermédio do(a) preposto(a), sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A Contratada apresentará, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, contado da última assinatura do Contrato, garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor anual estimado, em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei n. 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, na conta indicada pela Divisão de Contratos e Convênios (DCC/TJRO).

17.1.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia ou título de capitalização, a apólice ou o título respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou endosso, ou o título tenha sido registrado na SUSEP.

17.1.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

17.1.4. Caso a garantia seja apresentada na forma de título de capitalização, deverá ser na modalidade Instrumento de Garantia, nos termos da Circular Susep n. 656/2022.

17.1.5. A garantia, nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser apresentada ao Tribunal com validade não inferior a **90 (noventa) dias corridos** além do prazo de validade da garantia da Solução adquirida, que, conforme o subitem **12.5.1** deste Termo, será de **3 (três) anos**, contados a partir do recebimento definitivo.

17.1.5.1. Para a definição do prazo de validade da garantia a ser apresentada, a Contratada deverá levar em conta o prazo de reunião de alinhamento (7 dias úteis), o prazo de entrega do projeto de implantação (07 dias corridos) e o prazo de entrega da Solução (60 dias corridos). O prazo de validade da garantia deverá, então, observar a seguinte fórmula:

VG = AC + RA + PI + E + GAT + PAG, onde:

VG = validade da garantia;

AC = data de assinatura do Contrato;

RA = prazo para a reunião de alinhamento;

PI = projeto de implantação;

E = prazo de entrega;

GAT = prazo de validade da garantia; e

PAG = prazo de validade da garantia contratual além do prazo de validade da da garantia da Solução (90 dias).

Obs.: os prazos expressos em meses serão computados de data a data.

17.1.5.2. Caso haja atraso na entrega da Solução, a Contratada deverá ajustar o prazo de validade do seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, para que sua vigência seja de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, após o término da vigência da garantia da Solução.

17.1.5.3. Em caso de eventual atraso no recebimento definitivo por parte o Tribunal, a Contratada não terá obrigação de ajustar o prazo de validade do seguro-garantia ou fiança bancária.

17.1.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

17.1.7. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, será devolvida à Contratada no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos**, contado do término da vigência da garantia da Solução adquirida.

17.1.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

17.1.9. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, será devolvida à Contratada no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos**, contado do término da vigência da garantia da Solução adquirida.

17.2. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

17.4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

17.5. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos, incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual estimado do Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

17.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

17.7. O Tribunal executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.7.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Tribunal quanto ao início de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

17.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

17.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o Tribunal poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

17.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Tribunal, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

17.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17.12. Desde já, a Contratada autoriza o Tribunal a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

17.13. No caso de extinção do Contrato determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX da Lei n. 14.133/2021 (havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento do Tribunal, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 139, inciso III da referida Lei.

17.14. Quando a extinção ocorrer pelos motivos relacionados no art. 137, § 2º, incisos I a V da Lei n. 14.133/2021 (sem que haja culpa da Contratada), a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 138, § 2º da referida Lei).

17.15. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito

na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização a restituição far-se-á de ofício, após a execução do Contrato.

18. DAS PENALIDADES E GLOSAS

18.1. Havendo recusa da empresa em assinar o Contrato, será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor total estimado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

18.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

18.2. O atraso injustificado **para a realização da reunião de alinhamento**, conforme disposição contida no subitem **13.1.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.19** deste Termo.

18.3. O atraso injustificado **para apresentação do Projeto de Implantação da Solução**, conforme disposição contida no subitem **13.2.1.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.19** deste Termo.

18.4. O atraso injustificado **para alterações e/ou ajustes do Projeto de Implantação da Solução**, conforme disposição contida no subitem **13.2.1.3** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.19** deste Termo.

18.5. O atraso injustificado **para a disponibilização, instalação e configuração da Solução**, conforme disposição contida no subitem **13.2.2.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.19** deste Termo.

18.6. O atraso injustificado **para a elaboração do documento de Planejamento das Alterações no Ambiente do Tribunal**, conforme disposição contida no subitem **13.2.2.6** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.19** deste Termo.

18.7. O atraso injustificado **para a repasse de conhecimento**, conforme disposição contida no subitem **13.2.3.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.19** deste Termo.

18.8. O atraso injustificado **para o fornecimento dos Serviços de Suporte Técnico e Monitoramento**, conforme disposição contida no subitem **13.2.4.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.19** deste Termo.

18.9. O atraso injustificado **para a disponibilização do Treinamento**, conforme disposição contida no subitem **13.2.5.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.19** deste Termo.

18.10. O atraso injustificado **para a regularização pertinente**, conforme disposição contida no subitem **13.3.1.3** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.19** deste Termo.

18.11. O atraso injustificado **para a apresentação do plano de transição**, conforme disposição contida no subitem **13.4.4** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.19** deste Termo.

18.12. O atraso injustificado **para disponibilização de conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados**, conforme disposição contida no subitem **13.4.10** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.19** deste Termo.

18.13. O atraso injustificado **para os esclarecimentos de ordem técnica**, conforme disposição contida no subitem **15.9** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.19** deste Termo.

18.14. A falta de comunicação da **alteração do endereço de e-mail**, conforme indicado no subitem **15.17.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

18.15. Caso o atraso do **prazo de atendimento dos chamados dos serviços de Suporte Técnico ultrapasse os Limites da Glosa** indicados no subitem **13.2.4.10** deste Termo de Referência, poderá ser aplicada, além da glosa prevista, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do serviço.

18.16. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (*ignacio@tjro.jus.br* e *dactic@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

18.17. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **18.20** deste Termo de Referência.

18.18. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **18.2, 18.3, 18.4, 18.5, 18.6, 18.7, 18.8, 18.9, 18.10, 18.11, 18.12, 18.13 e/ou 18.15** deste Termo.

18.19. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor total estimado.

18.20. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de **15% (quinze por cento)** sobre o seu respectivo valor total estimado.

18.21. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

18.22. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.23. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

18.24. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

18.25. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

19. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

19.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato (**itens 1 a 17**) somente ocorrerá a partir do quarto ano de sua vigência, caso haja prorrogação e, anual para o **item 21 (Suporte Técnico)**, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, **calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

19.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei; e

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

19.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado, observando-se as seguintes regras para cada item:

Item	Descrição	Condição para o pagamento
1	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria do Ambiente Active Directory para 05 controladores de Domínios - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Aceitação pelo Tribunal, com pagamento em parcela única.
2	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 150 Servidores Membros Microsoft - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	
3	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 5.000 Workstations Microsoft - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	
4	Serviço de Instalação e Configuração e Melhoria da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	
5	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 5 File Servers - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	
6	Licenciamento Perpétuo para Gerenciamento com 1 Domínio (sem restrições de objetos) para usuários de atendimento - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	
7	Licenciamento de Manutenção e Suporte para Solução de Gerenciamento com 1 Domínio (sem restrições de objetos) para usuários de atendimento - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	
8	Licenciamento para Perpétuo Função de Governança, Risco e Compliance do Ambiente de Domínio Active Directory - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	
9	Licenciamento de Manutenção e Suporte para Função de Governança, Risco e Compliance do Ambiente de Domínio Active Directory - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	
10	Serviço de Instalação e Configuração da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	
11	Licenciamento Perpétuo da Solução de Segurança de Identidade para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	
12	Manutenção e Suporte para Solução de Segurança de Identidade para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	
13	Licenciamento Perpétuo do módulo de MFA para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	
14	Licenciamento e Manutenção e Suporte do módulo de MFA para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	
15	Licenciamento Perpétuo do Serviço de Failover e Gateway de Segurança - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	
16	Licenciamento e Manutenção e Suporte para o Licenciamento do Serviço de Failover e Gateway de Segurança - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	
17	Serviço de Instalação e Configuração da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Segurança de Identidade	

	(ManageEngine ADSelfService Plus)	
18	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	O pagamento será realizado de acordo com as solicitações enviadas pelo Tribunal e executadas pela Contratada, após o Termo de Recebimento e Aceitação de cada Ordem de Serviço.
19	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	
20	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	
21	Suporte Técnico Especializado na Solução - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus, AdManager e AdAudit)	Pagamento será iniciado após a disponibilização do serviço e realizado de forma mensal , após a avaliação dos serviços, conforme relatório.

20.2. Da Identificação dos Valores para Pagamento Mensal (Item 21)

20.2.1. A Contratada deverá encaminhar ao(à) Gestor(a) do Contrato, **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o Relatório de Pagamento**, em arquivo texto, com informações analíticas e/ou sintéticas dos chamados abertos e fechados no período, incluindo:

- a) quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
- b) número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
- c) data e hora de abertura;
- d) data e hora de início e conclusão do atendimento;
- e) identificação do analista do Tribunal que registrou o chamado;
- f) identificação do analista da Contratada que atendeu o chamado da garantia;
- g) descrição do problema;
- h) descrição da Solução;
- i) informações sobre eventuais escalações;
- j) resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de Solução estabelecido;
- k) total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório;
- l) disponibilidade da plataforma; e
- m) informações para possíveis aplicações de glosas.

20.2.2. Caso concorde com os termos do **Relatório Pagamento**, o Tribunal atestará a conformidade do documento em relação aos controles internos mantidos pela gestão contratual, autorizando a emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Contratada.

20.2.3. Em caso de discordância em relação ao **Relatório Pagamento**, o Tribunal apresentará o **Relatório de Contestação**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil após o recebimento do **Relatório de Pagamento**, indicando cada item de sua discordância e o valor final que entender adequado.

20.2.4. A Contratada deverá apresentar, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, o aceite ou a **impugnação** do respectivo **Relatório de Contestação**.

20.2.5. No caso de aceitação do seu conteúdo, a Contratada poderá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

20.2.6. A análise da **impugnação**, caso haja, será realizada em autos apartados, prosseguindo-se o pagamento nos termos do **Relatório de Contestação**.

20.2.6.1. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços executados e a Contratada tenha direito à complementação, deverá ser apresentada uma nota fiscal ou documento de cobrança equivalente complementar, cuja liquidação e pagamento serão efetuados nos mesmos prazos previstos neste Termo de Referência.

20.3. Do Faturamento

20.3.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

20.3.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

20.4. Da Liquidação e Pagamento

20.4.1. O pagamento será efetuado em **9 (nove) dias úteis**, caso o valor total do Contrato seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item **20.3** deste Termo de Referência, desde que o objeto tenha sido executado.

20.4.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

20.4.1.2. O Tribunal poderá descontar da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente valores decorrentes de indenização, multas, glosas ou quaisquer prejuízos causados na execução do Contrato.

20.4.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada, em sua proposta.

20.4.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

20.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100)/365	I = 0,00016438
-----------	-----------------	----------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) fornecer, em formato digital, todos documentos ou artefatos gerados em razão do Contrato, salvo manifestação explícita do Tribunal;
- b) atender, no que couber, as recomendações contidas nos seguintes normativos do Tribunal e CNJ: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021-CNJ - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no Âmbito do Poder Judiciário e e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- c) adotar práticas de sustentabilidade, quando couber.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- a) **ANEXO I** - Da Especificação Técnica e Quantitativos.

Ignácio de Loiola Reis Júnior
Integrante demandante

Jorge Willians da S. F. Batista
Integrante técnico

Cristiano Batista Ramos
Integrante técnico

Pâmela Neves de Oliveira Monteiro
Integrante Administrativo

Ângela Carmen Szymczak de Carvalho
Secretária de TIC e Presidente do CGesTIC

Alessandra Lima Costa
Membro do CGesTIC

Reginaldo de Souza Gadelha
Membro do CGesTIC

Simone Soares Sena de Oliveira
Membro do CGesTIC

ANEXO I

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

Grupo	Item	Descrição	Quant./Unidade Registrada	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
	1	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria do Ambiente Active Directory para 05 controladores de Domínios - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	01 un		
	2	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 150 Servidores Membros Microsoft - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	01 un		
	3	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 5.000 Workstations Microsoft - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	01 un		
	4	Serviço de Instalação e Configuração e Melhoria da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	01 un		
	5	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 5 File Servers - Solução de Auditoria de Segurança	01 un		

	Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)			
6	Licenciamento Perpétuo para Gerenciamento com 1 Domínio (sem restrições de objetos) para usuários de atendimento - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	80 usuários		
7	Licenciamento de Manutenção e Suporte para Solução de Gerenciamento com 1 Domínio (sem restrições de objetos) para usuários de atendimento - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	80 usuários		
8	Licenciamento para Perpétuo Função de Governança, Risco e Compliance do Ambiente de Domínio Active Directory - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	01 un		
9	Licenciamento de Manutenção e Suporte para Função de Governança, Risco e Compliance do Ambiente de Domínio Active Directory - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	01 un		
10	Serviço de Instalação e Configuração da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	01 un		
11	Licenciamento Perpétuo da Solução de Segurança de Identidade para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un		
12	Manutenção e Suporte para Solução de Segurança de Identidade para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un		
13	Licenciamento Perpétuo do módulo de MFA para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un		
	Licenciamento e Manutenção e Suporte do módulo de MFA			

14	para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un		
15	Licenciamento Perpétuo do Serviço de Failover e Gateway de Segurança - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un		
16	Licenciamento e Manutenção e Suporte para o Licenciamento do Serviço de Failover e Gateway de Segurança - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un		
17	Serviço de Instalação e Configuração da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un		
18	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	02 un		
19	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	02 un		
20	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	02 un		
21	Suporte Técnico Especializado na Solução - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus, AdManager e AdAudit)	36 meses		
Valor Total do Item/Grupo: R\$				

Requisitos mínimos da solução/plataforma tecnológica:

1. Aspectos e características gerais da solução:

- 1.1. O licenciamento da solução deverá ser na modalidade perpétua, com garantia e suporte por 36 meses.
- 1.2. A solução deverá ter a console de gerenciamento da plataforma centralizado e único para todos os módulos descritos neste documento.
- 1.3. O licenciamento deve oferecer flexibilidade, sem restrições por módulo.
- 1.4. A solução deverá ser instalada e configurada de forma virtual no Datacenter do Tribunal.
 - 1.4.1. Os dados deverão ser armazenados e processados localmente.
- 1.5. A solução deve garantir a segurança e a privacidade dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa Nº 5, de 30 de agosto de 2021.

- 1.6.** A solução deve possuir um plano de recuperação de desastres que estabeleça procedimentos de recuperação e restauração de plataforma, infraestrutura, aplicações e dados após incidentes de perda de dados, conforme estabelecido na Instrução Normativa Nº 5, de 30 de agosto de 2021.
- 1.7.** A gerência centralizada deve demonstrar os Ativos de TI vinculados ao licenciamento da solução.
- 1.8.** A solução deve fornecer um modelo de armazenamento integrado que não dependa de um banco de dados externos ou de terceiros.
- 1.9.** Caso a solução dependa de banco de dados de terceiros, todas as licenças deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, do sistema operacional e do software de banco de dados.
- 1.10.** A solução deve fornecer controle de acesso baseado em função (RBAC- Role Based Access Control) para controlar o acesso do usuário a conjuntos de dados e funcionalidades.
- 1.11.** A solução deve ser capaz de definir e gerenciar grupos de usuários, incluindo limitação de funções e acesso a relatórios e dashboards.
- 1.12.** A solução deve ser capaz de se integrar e disponibilizar insumos para soluções de correlação de eventos externa (SIEM).
- 1.13.** A solução deverá possuir painéis gerenciais (dashboards) pré-definidos para rápida visualização dos resultados, permitindo ainda a criação de painéis personalizados.
- 1.14.** Os painéis gerenciais deverão ser apresentados em diversos formatos, incluindo gráficos e tabelas, possibilitando a exibição de informações em diferentes níveis de detalhamento.

2. Detalhamento técnico dos itens que compõem a solução

- 2.1.** A solução - Deve suportar mecanismos de autenticação padrões de mercado como usuário/senha e Lightweight Directory Access Protocol (LDAP).
- 2.2.** A solução deve possuir Compatibilidade com Active Directory, Windows Server 2012 R2 e superiores.
- 2.3.** A solução deve ser compatível com o sistema operacional Windows Server 2016 ou superior, rodando em ambiente VMWare ESX 7 ou superior.
- 2.4.** A solução deve fornecer perfil de usuários com diferentes funções (para acesso ao console web).
- 2.5.** A solução deve possuir administração por interface Web utilizando os protocolos HTTP e HTTPS.
- 2.6.** A solução deve possuir documentação online sobre instalação e configuração da ferramenta.
- 2.7.** A solução deve realizar a Auditoria do Active Directory e Azure AD.
- 2.8.** A solução deve realizar a Auditoria de servidores de Arquivo.
- 2.9.** A solução deve produzir relatórios de auditoria do Active Directory.
- 2.10.** A solução deve realizar o rastreamento de ações de gerenciamento de usuários.
- 2.11.** A solução deve produzir relatórios de auditoria de gerenciamento de usuários.
- 2.12.** A solução deve realizar Auditoria de alteração de permissão do Active Directory.
- 2.13.** A solução analisador de bloqueio de conta.
- 2.14.** A solução produzir relatórios de auditoria dos grupos do Active Directory.
- 2.15.** A solução deve permitir a configuração de Horas de trabalho dos funcionários.
- 2.16.** A solução deve monitoramento do AD em tempo real.
- 2.17.** A solução deve rastrear ações de logon do usuário.
- 2.18.** A solução deve produzir relatórios de auditoria de logon do usuário.
- 2.19.** A solução deve permitir a auditoria de mudança de GPO.
- 2.20.** A solução deve produzir relatórios de auditoria avançada do GPO.
- 2.21.** A solução deve monitorar alterações de atributo do AD exibindo novo/antigo.
- 2.22.** A solução deve emitir alertas do Active Directory e notificação por email.
- 2.23.** A solução deve realizar auditoria do Active Directory LAPS.
- 2.24.** A solução deve realizar auditoria de Segurança do Active Directory.
- 2.25.** A solução deve detectar ameaças internas ligadas ao Active Directory.
- 2.26.** A solução deve permitir o agendamento de relatórios.
- 2.27.** A solução deve permitir a geração de relatórios a partir de dados já arquivados.
- 2.28.** A solução deve permitir a auditoria de Esquema DNS do Windows.
- 2.29.** A solução deve permitir auditoria de storage removível.
- 2.30.** A solução deve permitir a geração de relatórios de auditoria de conformidade.
- 2.31.** A solução deve permitir a geração de relatórios de auditoria de alterações do AD em tempo real.
- 2.32.** A solução deve permitir a auditoria do Azure AD.

- 2.33.** A solução deve fornecer ferramenta para examinar o bloqueio de contas.
- 2.34.** A solução deve permitir a análise de comportamento do usuário (UBA).
- 2.35.** A solução deve Criar/bloquear usuários de forma automática através de arquivo .csv.
- 2.36.** A solução deve realizar limpeza automática das contas de usuários que foram desativadas.
- 2.37.** A Solução deve permitir a criação de um único computador ou criação de computadores em lote através da interface web da ferramenta, ou através de importação de um arquivo CSV.
- 2.38.** A Solução deve permitir a alteração de computadores já cadastrados no Active Directory.
- 2.39.** A Solução deve permitir a ativar / desativar computadores.
- 2.40.** A Solução deve permitir a criação de um único grupo ou criação de grupos em lote através da interface web da ferramenta, ou através de importação de um arquivo CSV.
- 2.41.** A Solução deve permitir a criação de usuários em massa em um domínio especificando todos os atributos, incluindo os atributos do Exchange (2003, 2007, 2010, 2013), Lync / LCS / OCS, Terminal Services, Office 365 e Google Apps por meio de modelos de provisionamento de usuários.
- 2.42.** A Solução deve permitir a adição de usuários ao copiar propriedades de outro usuário.
- 2.43.** A Solução deve permitir a criação e utilização de modelos com atributos de usuários comuns.
- 2.44.** A Solução deve permitir a criação de contêiner existente ou criar OUs novas.
- 2.45.** A Solução deve permitir a alteração de grupos já cadastrados no Active Directory.
- 2.46.** A Solução deve permitir gerenciar múltiplos objetos do Active Directory (Criar, Modificar, Excluir).
- 2.47.** A Solução deve permitir modificar pasta de serviços de terminal e caminho de perfil para usuários.
- 2.48.** A Solução deve permitir modificar os programas iniciais para usuários que efetuam acesso de serviços de terminal.
- 2.49.** A Solução deve permitir modificar a duração da sessão, o limite da sessão ativa, o limite da sessão ociosa etc.
- 2.50.** A Solução deve permitir ativar/desativar propriedades de controle remoto.
- 2.51.** A Solução deve permitir a criação de workflow de atendimento a solicitações.
- 2.52.** A Solução deve permitir a criação de funções para os técnicos.
- 2.53.** A Solução deve permitir de aprovar / recusar a solicitação.
- 2.54.** A Solução deve permitir criar usuários solicitantes e técnicos.
- 2.55.** A Solução deve permitir o envio de notificação.
- 2.56.** A Solução deve permitir o gerenciamento de permissões NTFS e Compartilhamento.
- 2.57.** A Solução deve permitir habilitar/desabilitar GPO, a ferramenta possibilita habilitar ou desabilitar as gpos necessárias para cada domínio de forma simples.
- 2.58.** A Solução deve permitir o gerenciamento em massa de "GPO Links": Habilitar/desabilitar "GPO Links", Adicionar/Remover "GPO Links".
- 2.59.** A Solução deve permitir forçar múltiplas GPOs / Marcar as GPOs como não forçadas.
- 2.60.** A Solução deve permitir bloquear ou Desbloquear a herança de GPO para qualquer domínio / unidade organizacional (OU).
- 2.61.** A Solução deve permitir verificar o status de todas as GPOs disponíveis em um domínio.
- 2.62.** A Solução deve permitir todos os Domínios / OU (unidades organizacionais) / Sites a quais uma GPO está "linkada".
- 2.63.** A Solução deve permitir o gerenciamento de todas as GPOs que estão ligadas a qualquer domínio específico /OU/site.
- 2.64.** A Solução deve permitir a alteração de usuários já cadastrados no Active Directory. Tais alterações incluem:
- 2.64.1.** Reset de senha;
 - 2.64.2.** Desbloqueio de usuários;
 - 2.64.3.** Atributos de perfil, contato ou atributos personalizados;
 - 2.64.4.** Alteração das horas de logon;
 - 2.64.5.** Atributos de grupo;
 - 2.64.6.** Mover usuários;
 - 2.64.7.** Ativar / desativar usuários;
 - 2.64.8.** Excluir usuários;
 - 2.64.9.** Mover usuários entre OU's;
 - 2.64.10.** Definir configurações senhas;
 - 2.64.11.** Defina senhas que nunca expiram;
 - 2.64.12.** Ativar, desativar ou excluir usuários, se suas senhas estiverem expiradas;

- 2.64.13.** Definir que os usuários não podem alterar senhas definidas pelo administrado.
- 2.65.** A Solução deve emitir os seguintes relatórios gerais:
- 2.65.1.** Todos os usuários;
 - 2.65.2.** Usuários com atributos vazios;
 - 2.65.3.** Usuários com atributos duplicados;
 - 2.65.4.** Usuários em mais de um grupo;
 - 2.65.5.** Usuários recentemente excluídos;
 - 2.65.6.** Usuários recentemente criados;
 - 2.65.7.** Usuários recentemente modificados;
 - 2.65.8.** Excluir usuários;
 - 2.65.9.** Mover usuários entre OUs;
 - 2.65.10.** Definir configurações de senhas;
 - 2.65.11.** Definir senhas que nunca expiram;
 - 2.65.12.** Ativar, desativar ou excluir usuários, se suas senhas estiverem expiradas;
 - 2.65.13.** Definir que os usuários não podem alterar senhas definidas pelo administrado.
- 2.66.** A solução deve permitir que um usuário final redefina sua própria senha do domínio no AD a partir do sistema sem necessitar de assistência do ServiceDesk.
- 2.67.** A Solução deve permitir que através da ferramenta o cliente final possa realizar o desbloqueio da sua conta sem precisar estar entrando em contato com o ServiceDesk.
- 2.68.** A Solução deve permitir que o usuário possa alterar sua senha e que o administrador faça uma política de senhas para manter a segurança dos dados dos usuários.
- 2.69.** A Solução deve notificar os usuários sobre o período de expiração de senha.
- 2.70.** A Solução deve permitir que seja executada uma política de senha.
- 2.71.** A Solução deve permitir uma validação de autenticação multifator via e-mail ou sms.
- 2.72.** A Solução deve fornecer opção de autenticação dois fatores no login do windows.
- 2.73.** A Solução deve permitir que os usuários tenham acesso a conta do windows em qualquer lugar para o autoatendimento da solução.
- 2.74.** A Solução deve possuir aplicativos Android, iOS.
- 2.75.** A Solução deve emitir relatórios de todas as ações prevenindo o “não compromisso” dos usuários finais.
- 2.76.** A Solução deve permitir que os usuários tenham a capacidade de atualizar suas informações no AD sem necessidade de auxílio ou trabalho do servicedesk.
- 2.77.** A Solução deve possibilitar que o RH da empresa mantenha os dados dos funcionários atualizados no AD.
- 2.78.** A Solução deve permitir a configuração de forçar que usuários atualizem suas informações de tempo em tempo

3. Do Treinamento

3.1. Características Gerais

- 3.1.1.** O treinamento técnico e capacitação da solução será de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas, para turma de, no máximo, 12 alunos.
- 3.1.2.** O treinamento, ou parte dele, deverá ser realizado no modelo telepresencial e ao vivo (online por videoconferência), em português, utilizando ferramenta própria disponibilizada pela Contratada (ex.: Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Meet, etc.).
- 3.1.3.** O Tribunal disponibilizará os computadores a serem utilizados pelos participantes do curso.
- 3.1.4.** A Contratada deverá gravar todo o treinamento e disponibilizar os arquivos de vídeos em até 10 dias contados do 1º dia útil após o encerramento do treinamento.
- 3.1.5.** A Contratada disponibilizará material didático oficial do curso em formato digital (PDF) aos participantes e quaisquer conteúdos e ferramentas adicionais que venham a ser necessárias para o treinamento.
- 3.1.6.** O treinamento deverá ser ministrado em português, por técnico certificado pelo fabricante da solução, e composto de aulas teóricas e práticas.
- 3.1.7.** A Contratada deverá confeccionar e disponibilizar aos participantes todo o material didático necessário ao treinamento, de todos os módulos que compõem a Solução.
- 3.1.8.** A ementa e material utilizado no treinamento deverão ser enviados previamente ao Tribunal para avaliação e aprovação.
- 3.1.9.** A critério do Tribunal será autorizada a formação de turmas com número inferior de participantes, mediante justificativa.
- 3.1.10.** A capacitação técnica deverá abordar todos os componentes da solução fornecida, devendo ainda estar de acordo com a utilização da solução instalada no ambiente do Tribunal, incluindo parametrizações e

customizações, considerando os seguintes tópicos:

Introdução	Funcionamento da solução, conceitos e características do produto e seus modos de funcionamento.
Instalação e configuração da ferramenta	Instalação; configuração; implementação de updates; atualização de licenças do produto; configuração dos diversos modos de operação; configuração da console de gerência.
Gerenciamento -configuração da ferramenta para	Configuração e utilização da gerência centralizada do produto; configuração e geração e análise de relatórios; agendamento de relatórios; painéis de visualização; configuração de envio automático de relatórios; backup/restore de todas as configurações da ferramenta(console de gerência e scanners de rede); configuração do uso de NTP; configuração para horário de verão; configuração da autenticação na gerência da ferramenta via conta local, Radius e LDAP; criação de contas com permissões distintas de usuários de gerência;
Solução de problemas	Verificação de indisponibilidade da console de gerência; log de eventos, verificação de problemas na operação da ferramenta e recuperação da configuração da solução utilizando técnicas de disaster recovery

3.1.11. O treinamento deverá desenvolver o conhecimento e habilidades necessárias para fazer uso de todos os recursos disponíveis na Solução adquirida.

3.1.12. Ao final do treinamento, deverá ser realizada junto aos participantes uma avaliação do curso, com critérios de avaliação disponibilizado pela Contratada.

3.1.12.1 As avaliações deverão ser preenchidas e assinadas pelos alunos e posteriormente entregues ao Tribunal.

3.1.13. Caso o treinamento seja avaliado como insatisfatório pela maioria dos participantes da turma, o treinamento deverá ser refeito.

3.1.13.1. Ficará a cargo do Tribunal solicitar a troca, se necessário, do instrutor.

3.1.14. Será considerado insatisfatório o treinamento que obtiver maioria dos itens da avaliação de treinamento julgados como RUIM ou REGULAR, observadas todas as avaliações preenchidas.

3.1.15. O treinamento a ser refeito por ocasião de ter sido mal avaliado não pode gerar novas despesas para o Tribunal.

3.1.16. Ao final do treinamento, cada participante deverá receber um certificado assinado pela Contratada, contendo informações de data, carga horária, conteúdo ministrado, além do nome completo do instrutor, do aluno e da instituição que forneceu o curso, bem como o seu período.

3.1.17. A Contratada deverá fornecer certificado para cada aluno contendo identificação da instituição que forneceu o treinamento, nome do aluno, local do treinamento, período do treinamento, carga horária, nome do instrutor e conteúdo programático.



Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELA CARMEN SZYMCAK DE CARVALHO, Presidente do Comitê**, em 07/11/2024, às 13:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA GADELHA, Membro(a) do Comitê**, em 07/11/2024, às 14:07 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LIMA COSTA, Membro(a) do Comitê**, em 08/11/2024, às 08:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE WILLIANS DA SILVA BATISTA, Analista Judiciário (a)**, em 08/11/2024, às 08:41 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AIMÊ SOUSA DE SOUZA, Chefe de Seção em Substituição**, em 08/11/2024, às 08:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IGNÁCIO DE LOIOLA REIS JUNIOR, Analista Judiciário (a)**, em 08/11/2024, às 08:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE SOARES SENA DE OLIVEIRA, Membro(a) do Comitê**, em 11/11/2024, às 12:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4367771** e o código CRC **26ABA576**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Juiz Secretário Geral **RINALDO FORTI SILVA**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **088/2024**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo n. 0000748-65.2024.8.22.8000**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fornecimento de Licenciamento e Renovação perpétua do Software de Auditoria, Gerenciamento, Identidade em Ambientes Microsoft - AD360, para atualização (upgrade) da Versão ManageEngine AdAudit Plus, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições contidas no EDITAL e seus Anexos.

1.2. A execução contratual será por regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Integram o presente Contrato, devidamente assinados, o Termo de Referência n. 38/2024 e seu Anexo, a proposta da CONTRATADA e a(s) Nota(s) de Empenho _____, constante(s) no referido Processo Administrativo.

DA EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Da Reunião de Alinhamento

2.1.1. Deverá ser realizada, **até o 7º (sétimo) dia útil** após a última assinatura deste Contrato pelas partes, uma reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da CONTRATADA, conforme agendamento efetuado pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, com o objetivo de:

- a) identificar as expectativas a respeito da Solução adquirida;
- b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c) apresentação ao CONTRATANTE de um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de atendimento e o endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre o serviço executado;
- d) repasse de informações, pelo CONTRATANTE, a respeito dos sistemas corporativos e outras que porventura venham a agregar valores ao bom desempenho da execução do objeto;
- e) definir Planejamento de instalação e configuração da solução/plataforma tecnológica da Solução;
- f) definir data para o repasse de conhecimento;
- g) tratativas sobre a execução do treinamento;
- h) apresentação de profissional que conheça todos os serviços prestados; e
- i) apresentação, pela CONTRATADA, de certificação(ões) indicando:
 - ii) profissional(is) com experiência e habilidades necessárias para a execução do objeto, devidamente certificado(s) na Solução do fabricante **Manage Engine**.

2.1.2. O(a) Gestor(a) deste Contrato apresentará, ainda, à CONTRATADA a relação nominal da Equipe Técnica autorizada a abrir e fechar chamados

2.1.3. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o seu resultado e esta deverá ser assinada pelo(a) Gestor(a), Fiscais deste Contrato e pela CONTRATADA.

2.1.4. A CONTRATADA deverá enviar ao(à) Gestor(a) deste Contrato, após a reunião de alinhamento, cópia dos documentos CPF, RG e comprovante de residência do preposto e representante da empresa e que participaram da reunião, com o intuito de que seja realizado o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação - SEI no Tribunal para fins de assinatura da Ata.

2.2. Do Fornecimento da Solução

2.2.1. Do Projeto de Implantação da Solução (itens 1 a 17)

2.2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao(à) Gestor(a) deste Contrato, no prazo de **até 7 (sete) dias corridos**, contado do primeiro dia útil seguinte à data da realização da reunião de alinhamento, o **Projeto de Implantação da Solução**.

2.2.1.2. A equipe de gestão contratual fará a análise do **Projeto de Implantação da Solução** apresentado pela CONTRATADA, podendo ainda, propor alterações e/ou ajustes, com os devidos apontamentos.

2.2.1.3. Caso haja a necessidade de alterações e/ou ajustes no **Projeto de Implantação da Solução**, a CONTRATADA terá o prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, para reapresentá-lo ao(à) Gestor(a) deste Contrato.

2.2.1.4. Após as alterações/ajustes, caso haja necessidade, a equipe de gestão deste Contrato aprovará o **Projeto de Implantação da Solução** apresentado pela CONTRATADA.

2.2.1.5. Com as devidas justificativas e respeitando-se o prazo de fornecimento da Solução, o **Projeto de Implantação da Solução** poderá sofrer ajustes, desde que seja solicitado pelas partes, e de comum acordo.

2.2.1.6. Os serviços de implantação somente serão iniciados mediante aprovação do **Projeto de Implantação da Solução** pelo CONTRATANTE.

2.2.2. Da Disponibilização, Instalação e Configuração da Solução (itens 1 a 17)

2.2.2.1. O prazo para disponibilização, instalação e configuração da solução/plataforma tecnológica, bem como a integração com os dispositivos necessários a serem protegidos, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, o Edital e a Proposta da CONTRATADA, deverá ser concluída no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após a última assinatura deste Contrato pelas partes. Nesse prazo, deverão estar incluídas as reuniões iniciais de planejamento, aprovação do **Projeto de Implantação da Solução** e demais tratativas.

2.2.2.2. Durante a etapa de instalação e configuração da solução/plataforma tecnológica, a equipe técnica da CONTRATADA deverá iniciar o cronograma de implantação seguindo o **Projeto de Implantação da Solução** definido entre as partes.

2.2.2.3. Nos casos de atuações remotas, deverá pré-agendar com a equipe do CONTRATANTE os horários para os acessos necessários de acordo com as políticas e diretrizes de segurança do CONTRATANTE.

2.2.2.4. As atividades de instalação e configuração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno e/ou finais de semana, de acordo com a definição do CONTRATANTE.

2.2.2.5. Nesta etapa o CONTRATANTE disponibilizará parte da equipe técnica do Tribunal, que acompanhará a ativação dos serviços e da console de administração, bem como a integração com os dispositivos do CONTRATANTE, mantendo sempre o alinhamento com os Processos de TIC e Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

2.2.2.6. A CONTRATADA deverá elaborar um **documento de Planejamento das Alterações no Ambiente do CONTRATANTE**, incluindo a descrição da situação atual (As-Is), os procedimentos a serem executados, e a situação final desejada (To-Be), em **até 10 (dez) dias corridos**, contados do primeiro dia útil após a aprovação do **Projeto de Implantação da Solução**.

2.2.2.7. A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar as alterações necessárias no ambiente, ou instruir e acompanhar o técnico responsável pelas alterações na realização dessa reconfiguração, de forma síncrona (presencialmente ou remotamente, também a critério da CONTRATANTE).

2.2.2.8. A configuração final deverá contemplar todo o necessário para o alcance do nível adequado à operação da Solução, incluindo, mas não se limitando, o provisionamento de perfis de acesso, contas de usuário, e duplo fator de autenticação, integração com o Active Directory, instalação e configuração dos agentes em desktops e servidores, configurações de alertas enviados por e-mail, serviço de troca de senha pelo próprio usuário, serviço de failover, entre outros definidos na reunião de alinhamento.

2.2.3. Do Repasse de Conhecimento

2.2.3.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do repasse de conhecimento de forma online, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil após a finalização da instalação e configuração da Solução.

2.2.3.2. A carga horária mínima do repasse de tecnologia será de **16 (dezesesseis) horas**.

2.2.3.3. A CONTRATADA deverá executar o repasse de conhecimento à equipe técnica do CONTRATANTE, compreendendo:

a) repasse da tecnologia, demonstrando no ambiente instalado os recursos habilitados e configurações realizadas, explicitando a forma de utilização e de seus recursos.

2.2.3.4. Deverá conter, no mínimo, a seguinte ementa:

- a)** arquitetura, Configuração e Integração da Solução com o Ambiente do CONTRATANTE;
- b)** administração e gerenciamento centralizado da solução;
- c)** configuração e gerenciamento de usuários e perfis de acesso;
- d)** configuração e instalação de agentes em desktops e servidores;
- e)** instalação e Configuração do MFA;
- f)** configuração de troca de senha para os usuários;
- g)** integração da Solução com o Active Directory;
- h)** administração e Gerenciamento do Active Directory por meio da Solução;
- i)** configuração e dimensionamento de armazenamento de logs;
- j)** pesquisa e Auditoria de logs na solução;
- k)** configuração de Dashboards;
- l)** configurações de Alertas;
- m)** integração com base de Usuários;
- n)** alta Disponibilidade; e
- o)** *troubleshooting* (Solução de Problemas).

2.2.4. Da Entrega dos Serviços de Suporte Técnico (item 21)

2.2.4.1. Considera-se disponibilizado o serviço a partir da ativação da Solução, considerando-se também:

- a)** a disponibilização de todos os meios de acesso ao suporte;
- b)** a efetiva disponibilidade da equipe de suporte e monitoramento; e
- c)** apresentação da equipe de suporte e dos meios de acesso ao suporte.

2.2.4.2. A CONTRATADA deverá encaminhar comunicação escrita ao(à) Gestor(a) deste Contrato, informando a disponibilização dos serviços, nos e-mails "disein@tjro.jus.br" e "dactic@tjro.jus.br".

2.2.4.3. Os serviços de suporte técnico da Solução deverão ser executados a partir da disponibilização durante o prazo de vigência deste Contrato.

2.2.4.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de suporte técnico da Solução e em seu nível mais completo, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para a respectiva Fabricante, que atuará como 2º nível, não sendo um impeditivo de abertura de chamado junto à Fabricante pelo CONTRATANTE, ficando, entretanto, a CONTRATADA responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações ao CONTRATANTE.

2.2.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer suporte oficial e direto do fabricante da solução do tipo 24x7, durante toda a vigência contratual para atualizações de versão e acionamento em nível de resolução de problemas pelo próprio fabricante se necessário, além do nível de suporte em seu nível mais completo que deverá ser prestado pela CONTRATADA em conjunto.

2.2.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamado, em dias úteis, (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8hs às 18h), indicando telefone, Whatsapp, sítio eletrônico para abertura de chamado e através de e-mail. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica indicada pelo CONTRATANTE, e o atendimento deverá ser realizado por profissionais especializados, sendo necessário cobrir todo e qualquer defeito, manutenção, incidente, catálogo de serviço e demanda apresentada.

2.2.4.6.1. A CONTRATADA deverá manter o serviço de suporte técnico por e-mail ou Formulário Web, disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.2.4.6.2. Em caso de reuniões da sala de crise, a CONTRATADA deverá estar disponível em **até 30 minutos** para atendimento, desde que esteja dentro do horário mencionado no item **2.2.4.6** deste Contrato. Reuniões fora do horário comercial devem ser previamente acordadas e agendadas com a CONTRATADA.

2.2.4.6.3. A CONTRATADA deverá garantir que o CONTRATANTE terá acesso antecipado às versões beta das soluções do fabricante. Esse acesso permitirá que o CONTRATANTE planeje e se prepare para novas funcionalidades e melhorias antes de seu lançamento oficial. Assim, a equipe técnica do CONTRATANTE poderá testar e avaliar as novas versões, proporcionando *feedback* valioso ao fabricante e preparando-se para a implementação das atualizações em seu ambiente de produção.

2.2.4.6.4. Os serviços de suporte e manutenção, também, consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do ambiente e atualizações de versões para correções de eventuais problemas identificados.

2.2.4.6.5. O suporte pela CONTRATADA também será de forma pró-ativa, devendo esta abrir chamados em casos de mau funcionamento da solução, incidentes e melhorias na configuração da Solução.

2.2.4.7. O suporte técnico poderá ser utilizado para melhoria das configurações do ambiente tecnológico, continuidade do processo de implantação e integração dos dispositivos e desenvolvimento de competências técnicas, compreendendo o seguinte escopo mínimo:

2.2.4.7.1. Orientação sobre acesso, o uso, a configuração, a instalação de agentes e/ou sensores nos dispositivos do CONTRATANTE, contando com acesso ao conhecimento privilegiado de recursos da CONTRATADA e quando necessário do Fabricante da Solução.

2.2.4.7.2. Orientação quanto às melhores práticas para implementação e integração da Solução no ambiente do CONTRATANTE.

2.2.4.7.3. Apoio e/ou atuação direta na execução de procedimentos de atualização para novas versões da solução e seu impacto nos agentes e/ou sensores já instalados no ambiente do CONTRATANTE.

2.2.4.7.4. Análise técnica qualificada nas análises e prevenções de vulnerabilidades encontradas e passíveis de serem exploradas nos dispositivos protegidos e monitorados pela console central.

2.2.4.7.5. Aplicação de melhores práticas para implementação dos produtos de software adquiridos.

2.2.4.7.6. Realização de estudos e configuração do ambiente e implementação das integrações necessárias, instáveis ou com comportamento errático caso aconteçam.

2.2.4.7.7. Realização de estudos para melhoria do ambiente atual, políticas, prevenções, análises e aumento da proteção para diminuição e mitigação de vulnerabilidades encontradas.

2.2.4.7.8. Implementação de novas integrações que não tenham ainda sido efetivadas ou sejam necessárias novas integrações.

2.2.4.7.9. Identificação de melhorias e respectivo tratamento (melhoria de parametrização).

2.2.4.7.10. Parametrização da Solução, de acordo com as regras e políticas disponíveis em sua console única e definidas pelo CONTRATANTE.

2.2.4.7.11. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos agentes e/ou sensores instalados nos dispositivos.

2.2.4.7.12. Apoio à elaboração e adequação de relatórios executivos, gerenciais e operacionais quando necessário.

2.2.4.7.13. Suporte avançado para estratégia e planejamento de migrações e adequações nos agentes e sensores instalados nos dispositivos pela Solução.

2.2.4.7.14. Avaliação e comparação de novas funcionalidades de forma remota.

2.2.4.7.15. Apoio quanto a obstáculos operacionais e de planejamento, incluindo, sem limitação, a configuração dos componentes da solução, problemas de usabilidade, diagnósticos de problemas técnicos e análises de tendências associadas à solução e seus componentes.

2.2.4.8. Os serviços deverão ser prestados de forma remota observando as seguintes condições:

2.2.4.8.1. O suporte poderá ser prestado por telefone, e-mail, chat ou internet, prioritariamente serão abertos os chamados via e-mail.

2.2.4.8.2. Durante as sessões remotas a CONTRATADA deverá utilizar ferramenta própria para acesso remoto seguro (exemplo: Bomgar, LogMeIn) ao ambiente do CONTRATANTE, possibilitando a gravação da sessão e possibilitando o acesso simultâneo de todos os envolvidos na solução do chamado, seguindo todas as diretrizes de segurança pré-estabelecidas.

2.2.4.8.3. O sistema deverá permitir abertura de chamados via telefone, e-mail e/ou console de acesso web pela equipe do CONTRATANTE.

2.2.4.8.4. Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico.

2.2.4.8.5. O nível de severidade será atribuído pela equipe autorizada do CONTRATANTE no momento da abertura do chamado.

2.2.4.8.6. Durante os atendimentos dos chamados, para efeitos de apuração do tempo despendido para Solução, serão desconsiderados os períodos em que o CONTRATANTE estiver responsável por executar alguma ação necessária para a análise e solução da ocorrência ou quando for necessário aguardar alguma correção por parte do fabricante que não impacte no funcionamento e utilização do ambiente, sendo permitido nestes casos pausar ou interromper o chamado, mas sem alterar o número inicial de protocolo/número de abertura do mesmo.

2.2.4.8.7. Os Chamados só poderão ser encerrados pela CONTRATADA com a autorização do CONTRATANTE.

2.2.4.8.8. Uma vez que a solução estará em produção e funcionando, as atividades relacionadas a correções ou atualizações da console que necessitarem indisponibilidade do ambiente, sem prejuízo para o funcionamento dos dispositivos já gerenciados pela solução, deverão ser notificadas e autorizados pelo CONTRATANTE, com antecedência **mínima de 1 (um) dia útil**.

2.2.4.9. Para chamados de severidade Urgente/Crítica, Alta, Normal ou Baixa, o início dos atendimentos realizados e os prazos de solução estão especificados na tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de início de atendimento remoto	Prazo máximo da solução
Urgente/Crítica Severidade 1	Situação emergencial ou problema crítico que cause indisponibilidade do ambiente.	Até 30 (trinta) minutos após a abertura do	Até 2 (duas) horas após abertura do

		chamado	chamado remoto.
Alta Severidade 2	Impacto de alta significância relacionado à utilização do ambiente: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade ou recurso importante onde as operações continuam de forma limitada, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetado negativamente.	Até 1 (uma) horas após a abertura do chamado	Até 4 (quatro) horas corridas após abertura do chamado.
Normal Severidade 3	Impacto de baixa significância relacionado à utilização do ambiente. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade ou recurso, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	Até 1 (uma) horas após a abertura do chamado	Até 8 (oito) horas corridas após abertura do chamado remoto.
Baixa Severidade 4	Consulta e/ou dúvida técnica e/ou transferência de conhecimento	Até 1 (uma) horas após a abertura do chamado	Até 16 (dezesesseis) horas corridas após a abertura do chamado remoto.

2.2.4.10. O descumprimento dos prazos de nível de serviço de atendimento implicará na aplicação de advertências formais e caso seja definido pelo CONTRATANTE poderão ser aplicadas glosas conforme tabela a seguir e serem descontadas da garantia financeira dos serviços prestados:

Resultado esperado e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Urgente/Crítica	1 hora	$NHA * 0,05 * VMS$	50% da VMS
Alta	1 hora	$NHA * 0,03 * VMS$	50% da VMS
Normal	1 hora	$NHA * 0,01 * VMS$	50% da VMS
Baixa	1 hora	$NHA * 0,005 * VMS$	50% da VMS

Onde:

NHA = Número de horas de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.

VMS = Valor mensal do suporte.

2.2.4.11. Durante o período de vigência deste Contrato, para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório e indicadores em formato eletrônico, contendo todos os chamados ocorridos no mês e seus prazos de atendimento, contendo informações analíticas e sintéticas de cada chamado, contendo a lista e total de chamados concluídos dentro e fora do prazo de SLA estabelecido.

2.2.4.12. Tais relatórios e indicadores devem ser apresentados e discutidos em reunião mensal, com presença de profissional que conheça todos os serviços prestados.

2.2.4.13. O suporte técnico mensal deverá possuir entregas e indicadores mínimas, que serão definidas em comum acordo com a CONTRATADA, prevalecendo os interesses do CONTRATANTE.

2.2.4.14. As entregas mínimas, que poderão ocorrer semanalmente e/ou quinzenalmente e/ou mensalmente, se destinam a manter o parque tecnológico do CONTRATANTE sempre funcional, atualizado e com as melhores práticas adotadas, através da pró-atividade da CONTRATADA.

2.2.4.15. As entregas mínimas descritas no subitem **acima** deste Contrato poderão ser, por exemplo:

- a)** Relatório de verificação do ambiente, mensalmente;
- b)** Relatório de não conformidades, com indicação de ações para adoção das melhores práticas;
- c)** Relatório de otimização, configuração, capacidade e performance;
- d)** Relatório de implantação, indicando todos os novos dispositivos e/ou usuários adicionados ou removidos na solução no mês corrente;
- e)** Relatório de Auditoria: Auditoria de atividade dentro do sistema, tais como: Atividades realizadas dentro do sistema, alterações de configurações, acesso a dados sensíveis e execução de comandos; e
- f)** Relatórios personalizados para apresentação gerencial.

2.2.5. Da Entrega do Treinamento (itens 18, 19 e 20)

2.2.5.1. O(s) treinamento(s) deverá(ão) ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dia corridos**, contado do primeiro dia útil após recebimento da solicitação encaminhada pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, por meio de Ordem de Serviço - OS.

2.2.5.1.1. As datas de execução do treinamento será acordada na reunião de alinhamento.

2.2.5.1.2. A descrição da execução do(s) treinamento(s) está disposta no **ANEXO I** do Termo de Referência.

2.2.5.2. A CONTRATADA deverá entregar um documento informando que o treinamento poderá ser executado, através do encaminhamento de comunicação escrita ao(à) Gestor(a) deste Contrato nos e-mails jorgewillians@tjro.jus.br, com cópia para dactic@tjro.jus.br.

2.3. Do Recebimento da Solução

2.3.1. O Recebimento da Solução se dará (itens 1 a 17):

a) provisoriamente, pelo(a) Fiscal Técnico(a) deste Contrato, na data de recebimento da **Comunicação de Disponibilização da Solução**, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente, Gestor(a) deste Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante **Termo de Recebimento e Aceitação**, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

2.3.1.1. O **recebimento definitivo da Solução** será dado em **até 15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento provisório.

2.3.1.2. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

2.3.1.3. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

2.3.1.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela Solução adquirida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

2.3.2. Do Recebimento dos Serviços de Suporte Técnico (item 21)

2.3.2.1. pós sua disponibilização, o(a) Gestor(a) deste Contrato deverá certificar a entrega dos serviços pela CONTRATADA.

2.3.2.2. Por se tratar de serviço contínuo, o recebimento será atestado pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, mensalmente, após a avaliação dos serviços, conforme relatório.

2.3.3. Do Recebimento dos Treinamentos (itens 18, 19 e 20)

2.3.3.1. O recebimento do(s) treinamento(s) se dará:

a) provisoriamente, pelo(a) Fiscal Técnico(a) deste Contrato, na data de recebimento da **Comunicação de Disponibilização** do(s) treinamentos pela CONTRATADA, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente, pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, após a execução do treinamento, mediante a **entrega dos certificados**, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

2.3.3.2. O **recebimento definitivo do(s) treinamento(s)** será dado em **até 15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento provisório.

2.3.3.3. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 2 (dois) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

2.3.3.4. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

2.3.3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo(s) treinamento(s) adquirido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

2.4. Da Transição Contratual

2.4.1. Os serviços contratados deverão permitir a portabilidade de dados e aplicativos, em decorrência de futura contratação para a continuidade dos serviços. Ao final deste Contrato de prestação do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias à transição para eventual nova empresa contratada.

2.4.2. A CONTRATADA deverá contribuir e fornecer os recursos necessários a eventual migração de dados para uma nova Solução.

2.4.3. Os conhecimentos relevantes para a continuidade dos serviços desenvolvidos ou mantidos no âmbito deste Contrato que será firmado, bem como a informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados e que sejam relevantes para sua continuidade, deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, ou à empresa designada por este órgão, antes do fim de vigência deste Contrato.

2.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar, a critério do Gestor(a) deste Contrato, o plano de transição **em até 3 (três) meses** antes do fim da vigência deste Contrato, ou ainda, **10 (dez) dias úteis** após o conhecimento do motivo extraordinário que ensejou a impossibilidade de continuar prestando o serviço.

2.4.5. No plano de transição deverão estar identificados compromissos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data de início da transição, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

2.4.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do plano de transição bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo CONTRATANTE ou empresa por ele designada.

2.4.7. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou

dado solicitado pelo CONTRATANTE e que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e dos serviços para si ou para um novo prestador, constituirá inadimplemento contratual, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados, conforme estipulado nas sanções administrativas aplicáveis.

2.4.8. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o plano de transição, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo esforço adicional que necessite dedicar à tarefa de completar a transição, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.4.9. Dado o encerramento da contratação, a CONTRATADA deverá:

- a) transferir para o CONTRATANTE e a nova CONTRATADA, todos os registros, logs, bases de dados e documentação gerada em função da prestação de serviço relativa ao objeto contratado e eliminá-los em sequência, se em meio digital;
- b) desativar todas as credenciais no ambiente; e
- c) desativar os serviços relativos ao objeto contratado.

2.4.10. Em caso de interrupção contratual e ocorrendo mudança de fornecedor da Solução, todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE ou empresa por ela designada, em **até 30 (trinta) dias corridos**, após o encerramento deste Contrato.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A vigência deste Contrato será de **3 (três) anos**, contada da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposição dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, se houver interesse do CONTRATANTE e de acordo com os respectivos créditos orçamentários.

3.1.1. A **validade/garantia das licenças (Item 1 ao Item 17)** será de **3 (três) anos**, contada da data de sua ativação.

DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ _____** (_____).

Item	Descrição	Quant./Unidade	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria do Ambiente Active Directory para 05 controladores de Domínios - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	01 un		
2	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 150 Servidores Membros Microsoft - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	01 un		
3	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 5.000 Workstations Microsoft - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	01 un		
4	Serviço de Instalação e Configuração e Melhoria da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	01 un		
5	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 5 File Servers - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	01 un		
6	Licenciamento Perpétuo para Gerenciamento com 1 Domínio (sem restrições de objetos) para usuários de atendimento - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	80 usuários		
Minuta do Contrato 4446399 SEI 0000748-65.2024.8.22.8000 / pg. 7				

7	Licenciamento de Manutenção e Suporte para Solução de Gerenciamento com 1 Domínio (sem restrições de objetos) para usuários de atendimento - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	80 usuários		
8	Licenciamento para Perpétuo Função de Governança, Risco e Compliance do Ambiente de Domínio Active Directory - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	01 un		
9	Licenciamento de Manutenção e Suporte para Função de Governança, Risco e Compliance do Ambiente de Domínio Active Directory - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	01 un		
10	Serviço de Instalação e Configuração da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	01 un		
11	Licenciamento Perpétuo da Solução de Segurança de Identidade para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un		
12	Manutenção e Suporte para Solução de Segurança de Identidade para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un		
13	Licenciamento Perpétuo do módulo de MFA para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un		
14	Licenciamento e Manutenção e Suporte do módulo de MFA para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un		
15	Licenciamento Perpétuo do Serviço de Failover e Gateway de Segurança - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un		
16	Licenciamento e Manutenção e Suporte para o Licenciamento do Serviço de Failover e Gateway de Segurança - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un		
17	Serviço de Instalação e Configuração da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	01 un		
18	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory	02 un		

	(AdAudit)			
19	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	02 un		
20	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	02 un		
21	Suporte Técnico Especializado na Solução - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus, AdManager e AdAudit)	36 meses		
Valor Total: R\$				

4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato (**itens 1 a 17**) somente ocorrerá a partir do quarto ano de sua vigência, caso haja prorrogação e, anual para o **item 21 (Suporte Técnico)**, contando-se a partir da data do orçamento estimado (**13.11.2024**), ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. O pagamento será realizado, observando-se as seguintes regras para cada item:

Item	Descrição	Condição para o pagamento
1	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria do Ambiente Active Directory para 05 controladores de Domínios - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	
2	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 150 Servidores Membros Microsoft - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	
3	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 5.000 Workstations Microsoft - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	
4	Serviço de Instalação e Configuração e Melhoria da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	
5	Renovação de Manutenção e Suporte para Licenciamento Perpétuo de Auditoria de 5 File Servers - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	
6	Licenciamento Perpétuo para Gerenciamento com 1 Domínio (sem restrições de objetos) para usuários de atendimento - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	
7	Licenciamento de Manutenção e Suporte para Solução de Gerenciamento com 1 Domínio (sem restrições de objetos) para usuários de atendimento - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	
Minuta do Contrato 4446399 SEI 0000748-65/2024.8.22.8000 / pg. 9		

8	Licenciamento para Perpétuo Função de Governança, Risco e Compliance do Ambiente de Domínio Active Directory - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Aceitação pelo CONTRATANTE, com pagamento em parcela única.
9	Licenciamento de Manutenção e Suporte para Função de Governança, Risco e Compliance do Ambiente de Domínio Active Directory - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	
10	Serviço de Instalação e Configuração da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	
11	Licenciamento Perpétuo da Solução de Segurança de Identidade para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	
12	Manutenção e Suporte para Solução de Segurança de Identidade para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	
13	Licenciamento Perpétuo do módulo de MFA para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	
14	Licenciamento e Manutenção e Suporte do módulo de MFA para 5.000 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	
15	Licenciamento Perpétuo do Serviço de Failover e Gateway de Segurança - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	
16	Licenciamento e Manutenção e Suporte para o Licenciamento do Serviço de Failover e Gateway de Segurança - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	
17	Serviço de Instalação e Configuração da Solução (até 16hs de serviço) - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	
18	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Auditoria de Segurança Ambientes Microsoft com Active Directory (AdAudit)	O pagamento será realizado de acordo com as solicitações enviadas pelo CONTRATANTE e executadas pela CONTRATADA, após o Termo de Recebimento e Aceitação de cada Ordem de Serviço.
19	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Gerenciamento de Segurança em Ambientes Microsoft com Active Directory (AdManager)	
20	Treinamento Remoto com profissionais certificados da solução - 8hs para até 12 usuários - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus)	
21	Suporte Técnico Especializado na Solução - Solução de Segurança de Identidade (ManageEngine ADSelfService Plus, AdManager e AdAudit)	Pagamento será iniciado após a disponibilização do serviço e realizado de forma mensal , após a avaliação dos serviços, conforme relatório.

6.2. Da Identificação dos Valores para Pagamento Mensal (Item 21)

6.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar ao(à) Gestor(a) deste Contrato, **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o Relatório de Pagamento**, em arquivo texto, com informações analíticas e/ou sintéticas dos chamados abertos e fechados no período, incluindo:

- a) quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
- b) número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
- c) data e hora de abertura;
- d) data e hora de início e conclusão do atendimento;
- e) identificação do analista do CONTRATANTE que registrou o chamado;
- f) identificação do analista da CONTRATADA que atendeu o chamado da garantia;
- g) descrição do problema;
- h) descrição da Solução;
- i) informações sobre eventuais escalações;
- j) resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de Solução estabelecido;

k) total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório;

l) disponibilidade da plataforma; e

m) informações para possíveis aplicações de glosas.

6.2.2. Caso concorde com os termos do **Relatório Pagamento**, o CONTRATANTE atestará a conformidade do documento em relação aos controles internos mantidos pela gestão contratual, autorizando a emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela CONTRATADA.

6.2.3. Em caso de discordância em relação ao **Relatório Pagamento**, o CONTRATANTE apresentará o **Relatório de Contestação**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil após o recebimento do **Relatório de Pagamento**, indicando cada item de sua discordância e o valor final que entender adequado.

6.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, o aceite ou a **impugnação** do respectivo **Relatório de Contestação**.

6.2.5. No caso de aceitação do seu conteúdo, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

6.2.6. A análise da **impugnação**, caso haja, será realizada em autos apartados, prosseguindo-se o pagamento nos termos do **Relatório de Contestação**.

6.2.6.1. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços executados e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá ser apresentada uma nota fiscal ou documento de cobrança equivalente complementar, cuja liquidação e pagamento serão efetuados nos mesmos prazos previstos neste Contrato.

6.3. Do Faturamento

6.3.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.3.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

6.4. Da Liquidação e Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado em **9 (nove) dias úteis**, caso o valor total deste Contrato seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item **6.3** deste Contrato, desde que o objeto tenha sido executado.

6.4.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

6.4.1.2. O CONTRATANTE poderá descontar da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente valores decorrentes de indenização, multas, glosas ou quaisquer prejuízos causados na execução deste Contrato.

6.4.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em sua proposta.

6.4.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

6.4.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 7.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.
- 7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA OITAVA

- 8.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.2.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.
- 8.3.** Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação, salvo condições previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 8.4.** Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.
- 8.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.6.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Contrato, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 8.7.** Comunicar formal e imediatamente ao(à) Gestor(a) deste Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.
- 8.8.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico, primando pela qualidade, desempenho e eficiência do serviço contratado.
- 8.9.** Responder por escrito, no prazo de **até 2 (dois) dias corridos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução deste Contrato e que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 8.10.** Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CONTRATANTE, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE.
- 8.11.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução deste Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.
- 8.12.** Submeter, sob autorização expressa do CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução deste Contrato.
- 8.13.** Fornecer, em formato digital, todos documentos ou artefatos gerados em razão deste Contrato, salvo manifestação explícita do CONTRATANTE.
- 8.14.** Manter, em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção deste Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, em especial as referentes:
 - a)** à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de software decorrentes;
 - b)** ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e
 - c)** a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do CONTRATANTE, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.
- 8.15.** Garantir que a estrutura computacional do CONTRATANTE não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.
- 8.16.** Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução deste Contrato.
- 8.17.** Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações do CONTRATANTE.
 - 8.17.1.** Em caso de alteração de e-mail, a CONTRATADA deverá informar ao(à) Gestor(a) deste Contrato.
- 8.18.** Orientar seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços quanto à necessidade de observância dos normativos de segurança e processos de TIC do CONTRATANTE.
- 8.19.** A CONTRATADA se obriga a manter sob sigilo todas as informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a quem possa ter acesso em razão da execução do objeto contratual, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção deste Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 8.20.** Os termos de confidencialidade deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, devendo

repassar as regras previstas a todos os empregados diretamente envolvidos na contratação, sempre que a CONTRATADA fizer uso de quaisquer ativos do CONTRATANTE.

8.21. A CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional do CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

8.22. A CONTRATADA deverá respeitar as normas nacionais de proteção de dados e informações vigentes, sobretudo considerando a possibilidade de custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, observadas as seguintes diretrizes:

- a) garantia de aplicabilidade da legislação brasileira sobre os princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à segurança da informação e à proteção de dados;
- b) garantia que, em qualquer hipótese, a Administração tem a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços; e
- c) desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços.

8.23. Comunicar ao CONTRATANTE, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

8.24. Os dados pessoais acessados ou mantidos pelo fornecedor deverão ser eliminados após o término de seu tratamento ou a pedido do CONTRATANTE, no âmbito e nos limites técnicos das atividades estabelecidas neste Contrato, podendo ser autorizada pelo CONTRATANTE a conservação desses dados conforme hipóteses previstas na Lei n. 13.709/18 (LGPD).

8.25. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade.

8.26. Deverá em **até 4 (quatro horas)** solicitar ao CONTRATANTE a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional, sob sua responsabilidade.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA NONA

9.1. Conforme art. 117, da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024-PR do Tribunal, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

- a) **Gestor(a):** **Ignácio de Loiola Reis Júnior**, e-mail: *ignacio@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6553;
- b) **Gestor(a) Substituto(a):** **Bruno Spadeto**, e-mail: *bspadeto@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6548;
- c) **Fiscal Técnico:** **Jorge Willians da S. F. Batista**, e-mail: *jorgewillians@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6555;
- d) **Fiscal Técnico:** **Charles Dias de Melo**, e-mail: *charles.melo@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6541;
- e) **Fiscal Técnico:** **Vagner dos Santos Ribeiro**, e-mail: *vagnerribeiro@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6543;
- f) **Fiscal Técnico(a) Substituto(a):** **Yuji Felipe Roque Kuroda**, e-mail: *yuji.kuroda@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6553;
- g) **Fiscal Técnico(a) Substituto(a):** **Arthur Marques de Amorim**, e-mail: *artur.amorim@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6541;
- h) **Fiscal Técnico(a) Substituto(a):** **Thyago Alves Santiago**, e-mail: *thyago@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6543;
- i) **Fiscal Demandante:** **Reginaldo de Souza Gadelha**, e-mail: *reginaldogadelha@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6541;
- j) **Fiscal Demandante Substituto(a):** **Almir dos Santos Albuquerque**, e-mail: *almir@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6553;
- k) **Fiscal Administrativo:** **William Vinícius de Andrade Hipólito**, e-mail: *williamhipolito@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6520; e
- l) **Fiscal Administrativo Substituto(a):** **Adriele Marques Machado**, e-mail: *adriele@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6524.

9.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9.3. Os(As) Gestores(as) e os Fiscais deste Contrato poderão ser localizados(as) na Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, situado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

9.4. Compete ao(à) **Gestor(a) deste Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste Contrato, comunicando à CONTRATADA e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação deste Contrato;
- b) Receber e conferir as notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes emitidas pela CONTRATADA, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente

contratado;

c) Emitir documento autenticando as notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;

d) Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes;

e) Elaborar a prorrogação deste Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

f) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

g) Cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 111 da Lei n. 14.133/2021 e alterações, se possível;

h) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções à CONTRATADA, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

i) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à CONTRATADA, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

j) Verificar se a entrega do objeto ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e

k) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

9.5. Compete ao(à) Fiscal Técnico(a), além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

c) Ler atentamente este Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

e) Receber provisoriamente o objeto deste Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

f) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;

g) Informar ao(à) Gestor(a) deste Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou do objeto entregue e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e

i) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

9.6. Compete ao(à) Fiscal Administrativo(a), além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de TIC nos aspectos administrativos, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, e as cláusulas deste Contrato ou instrumento equivalente;

b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

c) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;

d) Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do Edital da licitação, da especificação técnica, do Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) Elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;

f) Realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos neste Contrato, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto, não obstante as atribuições da Divisão de Contratos e Convênios - DCC;

g) Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

h) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA para fins de pagamento; e

i) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo

meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

9.7. Compete ao(à) Fiscal Demandante, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a)** A coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização de demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos aspectos operacionais, incluindo a fiscalização "in loco";
- c)** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- d)** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas para dirimir eventuais dúvidas e esclarecimentos;
- e)** Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função; e
- f)** Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

DA GARANTIA CONTRATUAL - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da última assinatura deste Contrato, garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor anual, em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei n. 14.133/2021:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, na conta indicada pela Divisão de Contratos e Convênios (DCC/TJRO).

10.1.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia ou título de capitalização, a apólice ou o título respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou endosso, ou o título tenha sido registrado na SUSEP.

10.1.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

10.1.4. Caso a garantia seja apresentada na forma de título de capitalização, deverá ser na modalidade Instrumento de Garantia, nos termos da Circular Susep n. 656/2022.

10.1.5. A garantia, nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser apresentada ao CONTRATANTE com validade não inferior a **90 (noventa) dias corridos** além do prazo de validade da garantia da Solução adquirida, que, conforme o subitem **3.1.1** deste Contrato, será de **3 (três) anos**, contados a partir do recebimento definitivo.

10.1.5.1. Para a definição do prazo de validade da garantia a ser apresentada, a CONTRATADA deverá levar em conta o prazo de reunião de alinhamento (7 dias úteis), o prazo de entrega do projeto de implantação (07 dias corridos) e o prazo de entrega da Solução (60 dias corridos). O prazo de validade da garantia deverá, então, observar a seguinte fórmula:

VG = AC + RA + PI + E + GAT + PAG, onde:

VG = validade da garantia;

AC = data de assinatura deste Contrato;

RA = prazo para a reunião de alinhamento;

PI = projeto de implantação;

E = prazo de entrega;

GAT = prazo de validade da garantia; e

PAG = prazo de validade da garantia contratual além do prazo de validade da da garantia da Solução (90 dias).

Obs.: os prazos expressos em meses serão computados de data a data.

10.1.5.2. Caso haja atraso na entrega da Solução, a CONTRATADA deverá ajustar o prazo de validade do

seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, para que sua vigência seja de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, após o término da vigência da garantia da Solução.

10.1.5.3. Em caso de eventual atraso no recebimento definitivo por parte o CONTRATANTE, a CONTRATADA não terá obrigação de ajustar o prazo de validade do seguro-garantia ou fiança bancária.

10.1.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.1.7. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, será devolvida à CONTRATADA no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos**, contado do término da vigência da garantia da Solução adquirida.

10.2. Na hipótese de suspensão deste Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

10.4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

10.5. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual estimado deste Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

10.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.7.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

10.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

10.8. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o CONTRATANTE poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

10.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato.

10.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.12. Desde já, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.13. No caso de extinção deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX da Lei n. 14.133/2021 (havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento do CONTRATANTE, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 139, inciso III da referida Lei.

10.14. Quando a extinção ocorrer pelos motivos relacionados no art. 137, § 2º, incisos I a V da Lei n. 14.133/2021 (sem que haja culpa da CONTRATADA), a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 138, § 2º da referida Lei).

10.15. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização a restituição far-se-á de ofício, após a execução deste Contrato.

DAS PENALIDADES E GLOSAS - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, observadas as disposições do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, se a CONTRATADA:

a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total deste Contrato; e

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato sem motivo justificado.

11.2. O atraso injustificado **para a realização da reunião de alinhamento**, conforme disposição contida no subitem **2.1.1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.19** deste Contrato.

11.3. O atraso injustificado **para apresentação do Projeto de Implantação da Solução**, conforme disposição contida no subitem **2.2.1.1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.19** deste Contrato.

11.4. O atraso injustificado **para alterações e/ou ajustes do Projeto de Implantação da Solução**, conforme disposição contida no subitem **2.2.1.3** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.19** deste Contrato.

11.5. O atraso injustificado **para a disponibilização, instalação e configuração da Solução**, conforme disposição contida no subitem **2.2.2.1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.19** deste Contrato.

11.6. O atraso injustificado **para a elaboração do documento de Planejamento das Alterações no Ambiente do CONTRATANTE**, conforme disposição contida no subitem **2.2.2.6** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.19** deste Contrato.

11.7. O atraso injustificado **para a repasse de conhecimento**, conforme disposição contida no subitem **2.2.3.1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.19** deste Contrato.

11.8. O atraso injustificado **para o fornecimento dos Serviços de Suporte Técnico e Monitoramento**, conforme disposição contida no subitem **2.2.4.1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.19** deste Contrato.

11.9. O atraso injustificado **para a disponibilização do Treinamento**, conforme disposição contida no subitem **2.2.5.1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.19** deste Contrato.

11.10. O atraso injustificado **para a regularização pertinente**, conforme disposição contida no subitem **2.3.1.3** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.19** deste Contrato.

11.11. O atraso injustificado **para a apresentação do plano de transição**, conforme disposição contida no subitem **2.4.4** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.19** deste Contrato.

11.12. O atraso injustificado **para disponibilização de conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados**, conforme disposição contida no subitem **2.4.10** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.19** deste Contrato.

11.13. O atraso injustificado **para os esclarecimentos de ordem técnica**, conforme disposição contida no subitem **8.9** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.19** deste Contrato.

11.14. A falta de comunicação da **alteração do endereço de e-mail**, conforme indicado no subitem **8.17.1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total estimado.

11.15. Caso o atraso do **prazo de atendimento dos chamados dos serviços de Suporte Técnico ultrapasse os Limites da Glosa** indicados no subitem **2.2.4.10** deste Contrato, poderá ser aplicada, além da glosa prevista, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do serviço.

11.16. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato (*ignacio@tjro.jus.br* e *dactic@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.17. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **11.20** deste Contrato.

11.18. A execução do objeto deste Contrato até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 11.10, 11.11, 11.12 e/ou 11.13** deste Contrato.

11.19. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor total estimado.

11.20. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de **15% (quinze por cento)** sobre o seu respectivo valor total estimado.

11.21. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

11.22. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.23. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.24. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.25. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

13.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o CONTRATANTE possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

a) fornecer, em formato digital, todos documentos ou artefatos gerados em razão deste Contrato, salvo manifestação explícita do CONTRATANTE;

- b) atender, no que couber, as recomendações contidas nos seguintes normativos do CONTRATANTE e CNJ: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021-CNJ - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no Âmbito do Poder Judiciário e e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- c) adotar práticas de sustentabilidade, quando couber.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA SEXTA

16.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Serão adotados métodos de resolução consensual das controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste Contrato, conforme Recomendação n. 140/2023 do CNJ.

19.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rinaldo Forti da Silva

Juiz Secretário Geral

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS VITALINO FEITOSA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 14/11/2024, às 17:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4446399** e o código CRC **85F2674C**.